



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 32/2008

Brasília - DF, 8 de agosto de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 32/2008
Brasília - DF, 8 de agosto de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 554, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IG 11 – 04).....7

PORTARIA Nº 571, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 065-EME, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Aprova a Diretriz para o apoio ao Curso **Senior Mission Leaders** – SML.....10

PORTARIA Nº 066-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2008.....18

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - IR 60-01).....19

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova O CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO á Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009.....36

PORTARIA Nº 076-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009.....39

PORTARIA Nº 077-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera a legislação de referência e os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08).....40

PORTARIA Nº 078-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009.....41

PORTARIA Nº 079-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).....42

PORTARIA Nº 081-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (IRISM/EsIMEx-IR 60-40).....42

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho para verificação da viabilidade e formular propostas visando adaptar o processo de concessão de diárias e passagens do Exército Brasileiro ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal (SCDP).....53

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-SGEX, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IR 11 – 01).....53

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar.....57

PORTARIA Nº 513, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em intercâmbio internacional.....58

PORTARIA Nº 565, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em seminário internacional.....58

PORTARIA Nº 566, DE 30 DE JULHO DE 2008

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....58

PORTARIA Nº 567, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Exoneração e nomeação de Vice-Presidente do Clube do Exército.....59

PORTARIAS Nºs 568 E 569, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior.....59

PORTARIA Nº 570, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior.....60

PORTARIA Nº 572, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Exoneração de oficial.....60

PORTARIA Nº 573, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Praça à disposição.....60

PORTARIA Nº 433, DE 20 DE JUNHO DE 2008 - Apostilamento.

Apostilamento.....60

<u>PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	61
<u>PORTARIA Nº 495, DE 7 DE JULHO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	61
<u>PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JULHO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	61

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 185-DGP/DSM, DE 30 DE JULHO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, “ <i>a pedido</i> ”, com indenização à União Federal.....	61

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 259 A 261-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	62
<u>PORTARIA Nº 262-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....	64
<u>PORTARIAS Nºs 263 A 265-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	65
<u>NOTA Nº 27-SG/2.8, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....	66

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL</u>	68
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 134 A 137 E 139, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.</u>	
Anulação de Punições Disciplinares.....	69

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 554, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IG 11 - 04).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IG 11 - 04), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 406, de 26 de abril de 1988.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DA ESPADA DE GENERAL
AOS GENERAIS-DE-BRIGADA – IG 11-04**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	2º - 7º
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS.....	8º - 13
CAPÍTULO IV – DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	14 - 16

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DA ESPADA DE GENERAL
AOS GENERAIS-DE-BRIGADA – IG 11-04**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer normas para a solenidade de entrega da espada de general aos generais-de-brigada, de modo a expressar a relevância desse evento para o promovido e para o Exército, consolidando as tradições, os valores e o cerimonial da Força Terrestre.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 2º A solenidade de entrega da espada de general aos generais-de-brigada obedece a um cerimonial que simboliza a importância da investidura do oficial no posto de general, enfatizando os vínculos que o une ao passado e ao futuro do Exército Brasileiro.

Art. 3º A entrega da espada de general será precedida da cerimônia de entrega aos promovidos das cartas-patentes, bastões de comando e imposição da respectiva insígnia da Ordem do Mérito Militar. A esse evento comparecerão, além dos promovidos, os generais-de-exército da ativa que servem em Brasília e será presidido pelo Comandante do Exército.

Art. 4º A solenidade deverá ser realizada no Salão de Honra do Gabinete do Comandante do Exército ou no Salão de Festas do Clube do Exército, presidida pelo Comandante do Exército e conduzida pela Secretaria-Geral do Exército.

Art. 5º O Chefe do Estado-Maior do Exército saudará os novos generais em nome do Exército.

Art. 6º Deverão participar da solenidade, além dos generais-de-brigada recém promovidos:

I - os paraninfos – oficiais-generais da ativa ou não – da escolha de cada promovido;

II - cadetes, de preferência das mesmas Armas de origem dos promovidos;

III - convidados especiais:

a) membros do Alto Comando do Exército;

b) oficiais-generais que estejam servindo ou em trânsito na guarnição de Brasília;

c) autoridades e personalidades civis;

d) oficiais das forças armadas;

e) oficiais das forças armadas das nações amigas, em serviço junto ao governo brasileiro;

f) familiares dos promovidos; e

IV - outros convidados especialmente indicados pelo Comandante do Exército e pelos generais promovidos.

Art. 7º O dia, o horário e o local da realização da solenidade serão fixados pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Secretário-Geral do Exército.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º O Estado-Maior do Exército designará os oficiais destinados a compor a Comissão de Recepção, conforme solicitação da Secretaria-Geral do Exército, em função das necessidades previstas.

Art. 9º O Departamento de Ensino e Pesquisa autorizará as ligações diretas entre a Secretaria-Geral do Exército e a Academia Militar das Agulhas Negras, a fim de regular a participação dos cadetes na solenidade.

Art. 10. Ao Gabinete do Comandante do Exército compete:

I - autorizar a Secretaria-Geral do Exército a utilizar o Salão de Honra, as áreas e dependências necessárias, quando a solenidade for no QGEx;

II - autorizar o saque das passagens aéreas, ida e volta, para os generais-de-brigada promovidos, que estejam servindo fora da guarnição de Brasília-DF, e também, para 1 (um) acompanhante por general-de-brigada promovido; e

III - autorizar o saque das passagens, ida e volta, dos oficiais-generais paraninfos da ativa ou da reserva, que estejam servindo ou residindo em outra guarnição que não a de Brasília-DF.

Art. 11. Ao Comando Militar do Planalto compete:

I - planejar e executar as medidas necessárias ao policiamento, ao controle de trânsito e à segurança do Quartel-General, ou do Clube do Exército, por ocasião da solenidade, em ligação com a Secretaria-Geral do Exército;

II - planejar e executar a segurança dos participantes e dos convidados especiais;

III - designar um oficial do seu Estado-Maior para, em ligação com a Secretaria-Geral do Exército, coordenar o planejamento e a execução de medidas de apoio à solenidade, naquilo o que lhe couber;

IV - assegurar a recepção, o transporte, o alojamento e a alimentação em Brasília, dos militares da Academia Militar das Agulhas Negras participantes da solenidade; e

V - cooperar com a Secretaria-Geral do Exército na execução de outras medidas necessárias à realização da solenidade, conforme lhe seja solicitado.

Art. 12. Ao Centro de Comunicação Social do Exército compete:

I - promover a divulgação da solenidade, fazendo publicar nota referente ao evento nos veículos do Sistema de Comunicação Social do Exército;

II - difundir, pela Empresa Brasileira de Notícia (EBN) e pelos órgãos de comunicação social, o noticiário referente à solenidade; e

III - supervisionar e coordenar as atividades de imprensa antes, durante e após a realização da solenidade.

Art. 13. À Secretaria-Geral do Exército compete:

I - elaborar o programa da solenidade e submetê-lo à aprovação do Comandante do Exército;

II - fazer imprimir e distribuir o programa da solenidade, bem como os convites aos participantes e aos convidados;

III - providenciar as espadas destinadas aos generais-de-brigada recém-promovidos;

IV - dirigir o cerimonial que será cumprido na solenidade; e

V - propor ao Comandante do Exército o local, a data e o horário da solenidade.

VI - ligar-se com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e com o Gabinete do Ministro da Defesa para coordenar as ações referentes à apresentação dos oficiais-generais promovidos, respectivamente ao Presidente da República e ao Ministro da Defesa.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Secretário-Geral do Exército expedirá Instruções Reguladoras para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada, bem como as ordens particulares que se fizerem necessárias.

Art. 15. A Secretaria-Geral do Exército ligar-se-á diretamente com o Estado-Maior do Exército, o Gabinete do Comandante do Exército, o Comando Militar do Planalto, o Centro de Comunicação Social do Exército e a Academia Militar das Agulhas Negras, para fins do cumprimento das Instruções Reguladoras mencionadas no artigo anterior.

Art. 16. O Comandante do Exército entregará pessoalmente, em seu gabinete de trabalho, a espada ao general-de-brigada que não puder comparecer à solenidade de que tratam estas Normas.

PORTARIA Nº 571, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 065-EME, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Aprova a Diretriz para o apoio ao Curso **Senior Mission Leaders** – SML.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300 – Cmt Ex, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o apoio ao Curso **Senior Mission Leaders** – SML, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O APOIO AO CURSO SENIOR MISSION LEADERS - SML

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento para o apoio à condução do Curso **Senior Mission Leaders** (SML), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

2. REFERÊNCIAS

- Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950 – Promulga a Convenção de Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, de 13 de fevereiro de 1946.

- **United Nations Peacekeeping Operations Principles and Guidelines – The Capstone Doctrine**, aprovada em 18 de janeiro de 2008.

- Nota Verbal nº 198/DPKO/PETD, de 21 de abril de 2008, do Departamento de Operações de Manutenção da Paz da ONU.

3. OBJETIVO

Estabelecer as condições para o apoio à condução do SML, definindo atribuições e responsabilidades dos órgãos e comandos envolvidos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Considerações iniciais

1) O Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (DPKO/ONU) vem promovendo anualmente o Curso **Senior Mission Leaders** (SML), por intermédio do Serviço de Treinamento Integrado (**Integrated Training Service** – ITS).

2) O SML constitui uma estrutura montada pelo ITS em seu esforço de capacitar líderes militares, policiais e civis de nível sênior (Comandante da Força Militar, Comissário Policial, Representante Especial do Secretário-Geral, etc) a desempenharem funções em uma área de operações de uma missão de paz, sob a égide da ONU.

3) O Governo brasileiro, no intento de sediar o SML, encaminhou ao DPKO a Nota Verbal nº 100 - MPBr/ONU, de 03 Abr 08, que resultou na assinatura do Memorando de Entendimento (**Exchange of Letter** - EOL) que define as responsabilidades dos participantes, quanto aos gastos financeiros, apoio logístico e as condições da realização do Curso. Entre os pontos deliberados, foi definida a cidade do Rio de Janeiro para sediar o Curso e o período de 03 a 14 Nov 08 para a sua realização.

4) O Curso proporcionará ao Exército Brasileiro:

- projeção e visibilidade internacional;
- estreitamento das relações de amizade e confiança com representantes de Exércitos, Polícias e Organismos Internacionais participantes;
- ampliação da capacidade de organizar e conduzir eventos de âmbito internacional; e
- capacitação de oficiais-generais, policiais militares e civis para ocuparem funções sênior em um ambiente complexo de operações de paz.

b. Conceito do Curso

O conceito do curso é baseado nas atividades primárias do Grupo de Liderança Sênior de Missão (**Senior Leadership Team** – SLT) para as seguintes áreas de responsabilidade:

- implementação do mandato do Conselho de Segurança;
- liderança da missão;
- relações com autoridades nacionais e outras agências em atividade na área da missão;
- condução de operações integradas;
- gerenciamento de assuntos ligados à missão; e
- responsabilidade pelo gerenciamento de pessoal.

c. Finalidade do Curso

Desenvolver em futuros integrantes do SLT de uma operação de manutenção da paz, capacidade de liderança adequada à ocupação de postos de alto nível, proporcionando-lhes o necessário conhecimento acerca das possibilidades e limitações dos variados componentes desse tipo de operação.

d. Objetivos do Curso

1) Estimular nos Estados-Membros, a capacitação de recursos humanos em condições de liderar missões de paz sob a égide das Nações Unidas em funções Sênior.

2) Propiciar aos alunos do curso o conhecimento e compreensão dos seguintes aspectos:

- importância da Cooperação, Coordenação, Comunicação, Consenso e Integração (4CI) para o funcionamento efetivo e integrado do SLT;
- capacidades e limitações dos vários componentes das operações de paz;
- embasamento legal das operações de paz da ONU e do processo de planejamento de missões integradas;
- trabalho do Sistema ONU e das várias agências na área de operações, assim como os aspectos de coordenação estratégica; e
- responsabilidades do SLT para efetivamente gerenciar o pessoal empregado em operações de manutenção da paz.

e. Principais Características

1) Atividade conduzida e co-patrocinada em estreita coordenação entre o ITS e o país anfitrião.

2) Possui forte apoio e participação da alta direção do DPKO, bem como de convidados ilustres com reconhecida experiência em missões da ONU.

3) Realizada alternadamente em diferentes continentes, em países considerados possuidores dos requisitos necessários a sediar atividade regional de treinamento.

f. Calendário Geral do Curso SML

PERÍODO	EVENTO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
15 Out 08	Reunião de Coordenação Final	CEP	Participação externa: - representantes do EME e do COTER.
03 a 07 Nov 08	Realização do Curso (1ª Fase)	CEP	030900 Nov 08 – Cerimônia de Abertura do Curso
08 Nov 08	Atividades Culturais	Conforme planejamento do CML	-
09 Nov 08	Atividades Culturais		-
10 a 14 Nov 08	Realização do Curso (2ª Fase)	CEP	141700 Nov 08 – Cerimônia de Encerramento do Curso

g. Responsabilidades do DPKO para o Curso SML

1) Preparo do programa do Curso e fornecimento de material didático.

2) Envio de convites a todos os participantes estrangeiros (alunos, mentores, facilitadores e autoridades convidadas para as cerimônias de abertura e encerramento).

3) Envio de instruções aos participantes, com dados de contato da direção e co-direção do Curso.

4) Orientação aos participantes quanto aos custos de tratamento de saúde mais extensivos durante o curso, que correrá por conta do paciente ou do governo do seu país.

5) Lista do pessoal da coordenação do ITS, dos facilitadores e mentores (estrangeiros e das Nações Unidas) e dos alunos, com suas requeridas datas de viagem de chegada e saída do Brasil, a ser enviada posteriormente à co-direção do Curso SML no Brasil.

6) Envio do seguinte material à co-direção do Curso SML no Brasil:

- cópia em papel e eletrônica do material didático, cabendo ao país a responsabilidade pela reprodução e distribuição, de acordo com o modelo impresso fornecido; e

- modelo do certificado de participação do Curso com a assinatura digital do Diretor do Curso e do Subsecretário-Geral do DPKO.

7) Condução do evento, em coordenação com o Brasil.

8) Despesas de viagem, ao Brasil e de retorno ao país de origem, alimentação e hospedagem para todos os participantes do curso, exceto os indicados pelo Brasil.

9) Pagamento dos honorários de contrato internacional aos mentores estrangeiros para participação no curso.

h. Estrutura Organizacional de Apoio ao Curso (Anexo “A”)

1) A estrutura do Curso SML tem a direção a cargo do DPKO e a co-direção a cargo do EB.

2) A estrutura organizacional do EB estará a cargo do Comando Militar do Leste (CML), com o apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). As funções e comissões destinadas a esse apoio ficam assim distribuídas:

a) Funções:

- Co-Diretor: Comandante do CI Op Paz (Coronel); e

- Assistente do Co-Diretor: Tenente-Coronel / Major; a cargo do CI Op Paz;

b) Comissões do CML: Assistência Jurídica, Comunicação Social, Atividades Culturais, Finanças e Licitações, Logística, Apoio em Meios Auxiliares de Instrução e Segurança; e

c) Comissões do DEP (CEP): Administração e Informática.

5. ATRIBUIÇÕES

a) Estado-Maior do Exército (EME)

1) Estabelecer o entendimento entre o EB e o DPKO/ONU, definindo as responsabilidades das partes co-patrocinadoras do Curso.

2) Realizar as ligações com o Ministério da Defesa (MD) para coordenar a distribuição de vagas ao Curso SML, considerando que os participantes deverão ser potenciais candidatos a ocupar cargos de função Sênior em um ambiente complexo de operações de paz.

3) Ligar-se com o Ministério das Relações Exteriores, por meio do MD, visando a obter apoio à participação de estrangeiros no Curso, particularmente quanto aos seguintes aspectos:

- obtenção de vistos e permissões de entrada no Brasil, sem ônus aos requerentes, por intermédio das Embaixadas Brasileiras nos países de origem de cada participante; e

- aplicação dos termos constantes da Convenção de Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, de 13 Fev 46.

4) Solicitar ao Gab Cmt Ex a indicação de oficiais-generais, no posto de Brigada ou Divisão, para participar do Curso SML, de acordo com o número de vagas disponíveis.

5) Encaminhar ao MD a documentação necessária para a indicação ao DPKO do oficial-general selecionado pelo EB ao curso, assim como a do oficial-general indicado para facilitador/mentor, caso venha a ser convidado pelo DPKO.

6) Exercer a função de Unidade Gestora Responsável (UGR) pelos recursos financeiros repassados ao EB, a fim de realizar a distribuição dos créditos às Unidades Gestoras Executoras (UGE – CML e 1ª DE/CIOPaz) com incumbência na preparação e condução do SML.

7) Acompanhar a condução dos trabalhos de planejamento.

b. Órgãos de Direção Setorial

1) Comando de Operações Terrestres (COTER)

a) Em coordenação com o EME, verificar a execução das atividades planejadas entre as partes.

b) Orientar o CI Op Paz no registro das experiências e lições aprendidas, em decorrência do relatório final do curso preparado pelo oficial-general participante, para posterior difusão da documentação a respeito.

2) Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

a) Exercer a função de Unidade Gestora Responsável (UGR) pelos recursos financeiros repassados ao EB, a fim de realizar a distribuição dos créditos à Unidade Gestora Executora (UGE – CEP) com incumbência na preparação e condução do SML.

b) Mediante solicitação do CML, apoiar o Curso SML com professores de Inglês.

c) Disponibilizar, no CEP, as seguintes instalações para a realização do Curso:

- 1 (uma) sala para as conferências plenárias, com até quarenta e cinco assentos, equipada com sistema de circuito interno de TV, projetor ligado a um computador, tela, sistema de áudio, quadro branco e bloco de papel com cavalete;

- 1 (uma) sala para a Secretaria do Curso para até oito pessoas, equipada com o material de escritório necessário, quatro computadores de mesa/portátil e um portátil ligados à Internet, com Windows XP, Microsoft Office, Adobe Acrobat, DVD e capacidade de trabalhar com CD-RW (todos os computadores com acesso à Internet e ligados em rede a duas impressoras a laser, colorida), um telefone/fax com acesso local e internacional para uso oficial;

- 4 (quatro) salas para os Grupos de Trabalho para até vinte e duas pessoas, equipadas cada uma com material de escritório necessário, três computadores ligados à Internet (acesso particular dos alunos em tempos livres) e uma impressora de tinta preto-e-branco, quadro branco de parede (ou similar) e bloco de papel com cavalete, para uso dos participantes do curso; e

- 1 (uma) sala de reunião para facilitadores / mentores equipadas com cinco computadores (de mesa ou portáteis) ligados à Internet (acesso particular dos alunos em tempos livres) e uma impressora de tinta preto-e-branco.

d) Disponibilizar equipamentos de fax/telefone para ligações telefônicas oficiais, locais e internacionais, aos participantes, durante o curso.

e) Designar um Chefe de Informática, para que em coordenação com o CML, possa prover o CEP com meios auxiliares de projeção, computadores de trabalho com acesso à Internet e equipamentos para a emissão de cópias de documentos, de acordo com as necessidades de cada uma das instalações utilizadas no curso.

f) Designar o Chefe de Administração, para que, em coordenação com o Chefe de Logística, a ser designado pelo CML, possa operacionalizar as tarefas no local do Curso e, em particular, para organizar a realização de coquetéis de boas vindas e de encerramento do curso.

g) Prover alimentação aos participantes durante os horários de curso no CEP (almoço e lanches nos intervalos da manhã e da tarde).

h) Prover alimentação para as diversas equipes de apoio.

j) Designar o Chefe da Comissão de Finanças e Licitações, para exercer a gestão financeira da parte que cabe ao EB nas tarefas a cargo do CEP na preparação e apoio ao evento.

c. Comandos Militares de Área

Prestar apoio aos participantes de países estrangeiros durante as possíveis conexões aéreas, dentro de sua área de responsabilidade, de acordo com as solicitações do CML.

d. Comando Militar do Leste (CML)

1) Ligar-se com os Comandos Militares de Área e com os diversos Órgãos do EB, para efetivar as medidas necessárias às ações de preparação e execução do apoio ao SML.

2) Coordenar a atividade de segurança, considerando a quantidade de meios envolvidos e as possíveis ligações com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e com a Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro.

3) Prover a segurança dos participantes do Curso SML (no local do Curso e de hospedagem dos participantes estrangeiros, nos lugares visitados e respectivos itinerários), inclusive aeroportos, por ocasião da chegada e partida do país.

4) Aplicar os termos constantes da Convenção de Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, de 13 Fev 46, tratados no Memorando de Entendimento (EOL), para a segurança dos participantes.

5) Prover a segurança das autoridades visitantes, de acordo com o planejamento dos eventos a serem realizados.

6) Promover uma reunião de coordenação de medidas de segurança a todos os participantes, por ocasião do início do Curso.

7) Prestar a Assistência Jurídica durante todo o evento, com especial atenção aos assuntos relacionados aos privilégios e imunidades dos participantes em situações diversas e outros assuntos afetos ao desempenho do pessoal de apoio em tarefas ligadas ao Curso.

8) Estabelecer para a Comissão de Comunicação Social, entre outras tarefas previstas, as seguintes atribuições:

- realizar a cobertura cine, foto e vídeo do evento;

- promover uma campanha de informação pública junto à mídia nacional, em coordenação com o CCOMSEx;

- distribuir aos participantes: programação para o Dia Cultural, contendo folhetos explicativos e informações sobre os locais a serem visitados e sobre as atrações a serem apresentadas nas visitas a locais turísticos; e documentação turística sobre o Brasil, em particular sobre o Rio, assim como informações gerais sobre compras, restaurantes, locais a evitar, etc;

- disponibilizar guias fluentes no idioma Inglês para as atividades culturais; e

- coordenar as atividades de protocolo, recepção, transporte e tradução necessárias à recepção dos participantes, facilitadores e coordenadores do SML e comitivas nacionais e estrangeiras que comparecerem ao evento.

9) Incumbir o Chefe da Comissão de Logística para que, além das atribuições inerentes à sua função, possa prestar o apoio necessário à Comissão de Administração do CEP, se requisitado.

10) Prover a hospedagem em hotel na cidade do Rio de Janeiro aos alunos indicados pelo Brasil, assim como para um oficial-general brasileiro, caso venha a ser convidado como facilitador/mentor.

11) Prover meios de transporte de/para o aeroporto, de/para o local de hospedagem, para os participantes e autoridades estrangeiras que participarão das Cerimônias de Abertura e Encerramento do Curso SML.

12) Prover transporte para as diversas equipes de apoio.

13) Prover alimentação no hotel aos alunos indicados pelo Brasil, assim como ao instrutor brasileiro convidado como facilitador/mentor, nos horários de refeições externos ao horário do curso.

14) Prover alimentação aos participantes nas refeições inseridas nas atividades do Dia Cultural.

15) Disponibilizar quatro telefones celulares para ligações telefônicas oficiais locais e internacionais durante o curso aos integrantes da equipe de coordenação do ITS.

16) Manter equipes de apoio de saúde emergencial no Hospital Central do Exército (HCE) e na Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV) e destacar um posto de pronto atendimento médico-odontológico no local do Curso/hospedagem, inclusive, com uma unidade de tratamento intensivo móvel.

17) Prover as facilidades necessárias para os tratamentos médicos mais extensivos, de acordo com a solicitação do participante do SML. Os custos destas despesas médico-hospitalares serão por conta do paciente ou do seu respectivo país.

18) Designar o Chefe da Comissão de Apoio em Meios Auxiliares de Instrução (exceto material de informática), para que, em coordenação com o Chefe de Administração do CEP, possa providenciar:

- material de expediente à condução do curso;

- foto oficial, com distribuição aos participantes;

- material didático a cada participante, de acordo com a cópia em papel e eletrônica enviada pelo ITS/DPKO;

- CD, com todo o material didático fornecido, cronograma de atividades, palestras apresentadas, trabalhos desenvolvidos e fotografias dos eventos do curso e sociais; e

- certificado de participação (produção e distribuição do certificado do curso a todos os participantes), de acordo com o modelo enviado pelo ITS/DPKO.

19) Designar o Chefe da Comissão de Finanças e Licitações/CML para exercer a gestão financeira da parte que cabe ao EB nas tarefas a cargo do CML de preparação e apoio ao evento.

20) Incumbir o Assistente do Co-Diretor para que, além das atribuições inerentes a sua função, possa promover a ligação com os representantes do ITS no DPKO com a seguinte finalidade:

- coordenar as medidas necessárias para realizar as reserva de hospedagem aos participantes estrangeiros;

- coordenar a preparação e execução das atividades administrativas em apoio ao evento;

- coordenar as atividades da Cerimônia de Abertura e de Encerramento do Curso.

21) Planejar e conduzir as atividades culturais, no que diz respeito, principalmente, à segurança, às refeições e apresentações folclóricas.

22) Encaminhar ao EME um relatório constando o planejamento e condução do evento, os principais óbices encontrados e sugestões para aprimoramento para eventos dessa natureza.

6. SOLICITAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a. Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)

Mediante solicitação do EME, indicar oficiais-generais, no posto de Brigada ou Divisão, para participar do Curso SML, de acordo com o número de vagas disponíveis e critérios estabelecidos pelo DPKO.

b. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

Mediante solicitação do CML, prestar apoio e/ou assessoramento quanto à cobertura cine, foto e vídeo e na divulgação do evento por meio da mídia nacional.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área deverão adotar, em seus setores de competência, todas as providências destinadas a atender às solicitações do CML.

b. É desejável que os chefes de comissões e equipes consigam se comunicar no idioma Inglês, sendo imprescindível, para aqueles em contato direto com os participantes.

c. Caberá ao oficial-general participante do curso elaborar o relatório do curso, com base no modelo do Relatório de Missão no Exterior, de acordo como que prescreve a Port nº 332 - Gab Cmt Ex, de 02 Jun 04.

d. Não serão atendidas despesas com cônjuges ou dependentes que vierem acompanhar os participantes do SML.

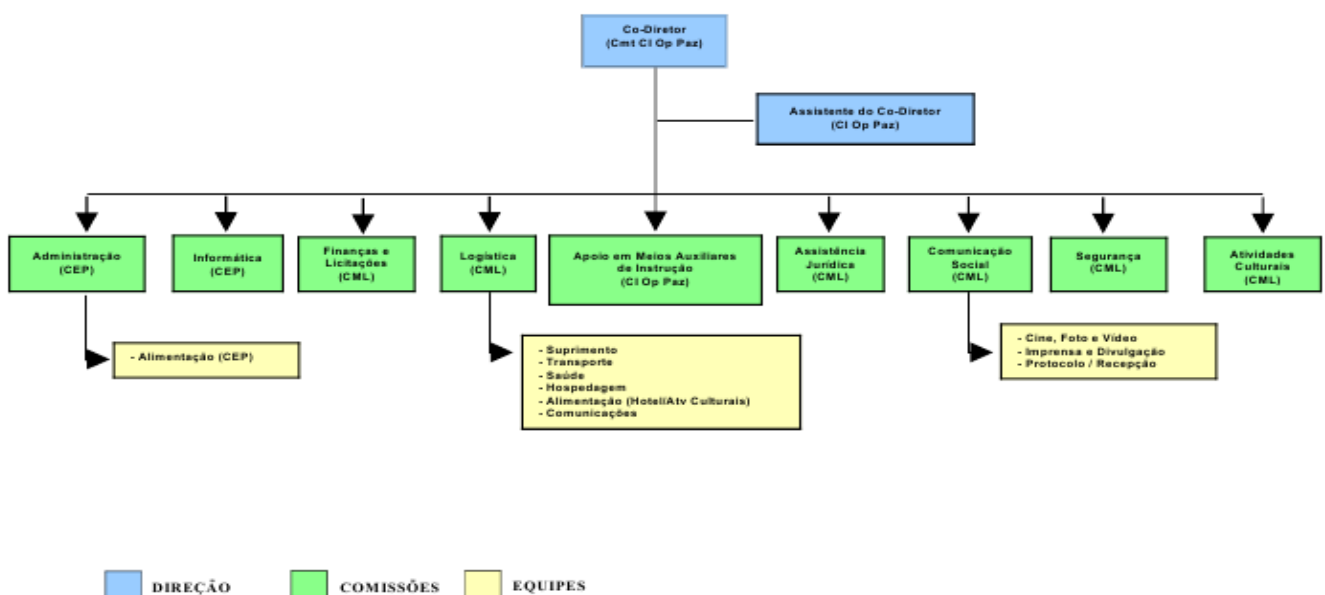
e. Os casos não previstos na presente diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta do CML.

ANEXOS:

“A” – Estrutura das Equipes de Coordenação e Apoio

“B” – Cronograma de Atividades

Anexo “A” – Estrutura das Equipes de Coordenação e Apoio



Anexo "B" – Quadro de Atividades

01 / 02 Nov Sab / Dom	03 Nov Seg	04 Nov Ter	05 Nov Qua	06 Nov Qui	07 Nov Sex	08 Nov Sab
Chegada dos Participantes	Cerimônia de Abertura	ATIVIDADES DO CURSO (CEP)				Atividades Culturais
	ATIVIDADES DO CURSO (CEP)					
	Coquetel	TEMPO LIVRE				

09 Nov Dom	10 Nov Seg	11 Nov Ter	12 Nov Qua	13 Nov Qui	14 Nov Sex	15 Nov Sab
Atividades Culturais	ATIVIDADES DO CURSO (CEP)					Partida dos Participantes
	ATIVIDADES DO CURSO (CEP)					
	TEMPO LIVRE		Jantar de Confraternização	TEMPO LIVRE	Cerimônia de Encerramento	

PORTARIA Nº 066-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2008.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 - EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 004-CPO, de 1º de abril de 2008, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2008, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a			
	Cel	Ten Cel	Maj	2º Ten
Infantaria	18	26	52	142
Cavalaria	8	8	19	62
Artilharia	10	15	28	61
Engenharia	9	8	15	49
Comunicações	5	6	9	24
Material Bélico	7	5	8	35
Intendência	7	9	19	60
QEM	3	8	10	-
Médicos	3	14	13	-
Farmacêuticos	2	2	6	-
Dentistas	4	3	6	-
QCM	-	-	1	-
QCO	-	-	41	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 074-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME - IR 60-01).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071 - DEP, de 10 de agosto de 2007.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME – IR 60-01)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /9º
Seção III – Do relacionamento.....	10/11
Seção IV – Da desistência da inscrição.....	12/13
CAPÍTULO III – DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I – Dos aspectos gerais do concurso de admissão.....	14/20
Seção II – Da seleção institucional.....	21/26
Seção III – Da seleção intelectual.....	27/50
Seção IV – Do preenchimento das vagas.....	51/55
Seção V – Da divulgação do resultado.....	56/59
CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA	
Seção I – Da habilitação à matrícula.....	60/61
Seção II – Do adiamento da matrícula.....	62/64
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	65/67
Seção IV – Da desistência da matrícula.....	68/69
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	70/73
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	74/80
Seção III – Das atribuições do candidato.....	81
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	82/85

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IRCAM/ECEME – IR 60-01)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão e da matrícula nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos oficiais candidatos à matrícula nos CAEM;

II – aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do concurso de admissão.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM.

I – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (DOU 09 Fev 99)

II – Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) – R-43. (DOU 13 Jul 88 e 25 Jul 88)

III – Decreto nº 3.127, de 03 Ago 99 – Altera dispositivos do R-43, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, e alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 Ago 98. (DOU 04 Ago 99)

IV – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

V – Decreto nº 3.385, de 17 Mar 00 – Altera dispositivos do R-43. (DOU 54/00)

VI – Portaria Ministerial nº 651, de 09 Out 95 – Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Engenheiros Militares. (BE 43/95)

VII – Portaria Ministerial nº 834, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/96)

VIII – Portaria Ministerial nº 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. (BE 02/96)

IX – Portaria Ministerial nº 563, de 10 Set 98 – Dispensa Oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. (BE 38/98)

X – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 47/05)

XI – Portaria do Comandante do Exército nº 703, de 17 Nov 03 – Altera o item 6 da Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 47/03)

XII – Portaria do Comandante do Exército nº 843, de 11 Nov 05 – Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). (BE 49/01)

XIII – Portaria nº 027-EME, de 25 Abr 96 – Ajusta o planejamento para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. (BE 22/96)

XIV – Portaria nº135 – EME, de 08 Nov 05 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. (BE 45/05)

XV – Portaria nº 98-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército (SEIEx). (BE 46/04)

XVI – Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)

XVII – Portaria nº 042-DGP, de 27 Abr 05 – Normas para o Funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e do Conselho Permanente de Revisão, do Departamento Geral do Pessoal. (BE 47/05)

XVIII – Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03 – Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior. (BE 19/05)

XIX – Portaria nº 055 – EME, de 25 Jun 08 – Revoga o item 8. Revalidação do Credenciamento, das Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior, aprovadas pela Portaria nº 024-EME, de 07 Abr 03. (BE 27/08)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão (CA) aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial de Arma, do Serviço de Intendência, do Quadro de Material Bélico, do Quadro de Engenheiros Militares ou oficial médico do Serviço de Saúde;

II - pertencer ao universo compreendido por capitães que estejam no último ano no posto, no ano da realização das provas do CA, até os maiores que estejam no último ano no posto, no ano da inscrição para o CA; para efeito do CA, considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente; o oficial promovido a tenente-coronel ou a major é considerado integrante do universo de maiores ou de capitães no último ano no posto, respectivamente, se pertencer à turma de formação inclusa nesta condição;

III - no caso específico dos oficiais do QEM e dos oficiais dispensados da Seleção Intelectual do CA (inciso II do art. 16, destas Instruções), estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não completem 45 (quarenta e cinco) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

IV - no caso específico dos oficiais médicos do Serviço de Saúde, estar no universo composto por maiores e tenentes-coronéis que não tenham completado 50 (cinquenta) anos até 1º de janeiro do ano de realização do CA;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) ou o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ambos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO); estão dispensados dessa exigência os oficiais do QEM que:

a) concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 Set 98; ou

b) concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado até 2 de agosto de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88, na vigência anterior às redações estabelecidas pelos Decretos nº 3.127, de 03 Ago 99, e nº 3.385, de 17 Mar 00;

VI - ter sido julgado “apto” no Curso de Preparação à ECEME (CP/ECEME) ou estar realizando esse curso no ano da inscrição; neste caso, o deferimento da inscrição estará condicionado à sua aprovação no (CP/ECEME);

VII - estar credenciado em pelo menos um idioma estrangeiro, em qualquer nível, conforme o previsto nas Diretrizes para o Credenciamento Lingüístico para Missões no Exterior, até o último resultado oficial divulgado antes da data da primeira prova prevista no calendário anual; o candidato que obtiver credenciamento, após sua solicitação de inscrição, deverá enviar, até a data prevista no calendário anual do CA, um comprovante oficial de seu credenciamento; o candidato já credenciado, cuja informação sobre o credenciamento não conste de sua solicitação de inscrição, também deverá adotar o mesmo procedimento;

VIII - caso esteja matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio militar a funcionar no ano de realização do CA, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA na data prevista e em uma Guarnição de Exame (Gu Exm) designada; e

IX - caso esteja servindo no exterior, ter condições de realizar as provas da seleção intelectual do CA em território nacional, sem ônus para a Fazenda Nacional, na data prevista e em uma Gu Exm.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º A solicitação de inscrição será realizada pelo candidato via Portal de Educação do Exército na Internet, no endereço <http://www.ensino.eb.br>, e ficará sujeita ao deferimento pela ECEME.

Art. 6º Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá imprimir, em duas vias, o Requerimento de Inscrição (RI), conforme o modelo do **ANEXO A**, disponível naquele Portal, assiná-lo e submetê-lo à apreciação do seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir). Este redigirá o parecer sobre a solicitação, de próprio punho, e encaminhará uma das vias diretamente à ECEME, dentro dos prazos previstos no calendário anual do concurso. A ECEME não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitação de inscrição realizada por outro meio que não seja o referido Portal.

Parágrafo único. A outra via permanecerá de posse do candidato, com o recibo do protocolo de sua OM, e servirá de comprovante da solicitação de inscrição.

Art. 7º A ECEME nomeará uma Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM), composta por três oficiais do QEMA que, após examinar os processos de inscrição dos candidatos, segundo os requisitos especificados nestas Instruções, emitirá parecer ao Comandante da ECEME, no que diz respeito ao deferimento ou ao indeferimento das solicitações de inscrição.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I – não atender aos requisitos previstos nestas Instruções ou aos prazos estabelecidos no calendário anual do CA considerado;

II – possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo; caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do Curso, de acordo com o prescrito no Regulamento da ECEME, e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial militar, se houver indício de crime; ou

III – não apresentar todos os documentos necessários.

Art. 9º Todos os candidatos deverão estar cadastrados obrigatoriamente no Portal de Educação do Exército e deverão manter seus dados permanentemente atualizados na atividade “Concurso de Admissão à ECEME”.

Seção III

Do relacionamento

Art. 10. A ECEME elaborará a Relação de Candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida e a remeterá à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 11. A SGEx e o CCOMSEx publicarão a Relação de Candidatos no Boletim do Exército (BE) e no Noticiário do Exército (NE), respectivamente.

Seção IV

Da desistência da inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir de sua inscrição até a data prevista no calendário anual do concurso, mediante solicitação própria realizada unicamente via Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>).

Art. 13. Após a passagem à disposição do DEP, a desistência implicará em desconto nas férias do militar, por período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição. O candidato é o responsável por informar a desistência de sua inscrição para a sua OM.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Dos aspectos gerais do concurso de admissão

Art. 14. O concurso de admissão destinado à matrícula nos CAEM da ECEME constitui-se de duas fases consecutivas, a saber:

- 1) seleção institucional, a cargo do DGP; e
- 2) seleção intelectual, a cargo da ECEME, realizada nas diversas Guarnições de Exame (Gu Exm).

Art. 15. As provas da seleção intelectual são realizadas, simultaneamente, em Gu Exm distribuídas por todas as regiões do território nacional e têm caráter eliminatório e classificatório.

Art. 16. O universo dos candidatos se divide em dois grupos:

- I - sujeitos à seleção intelectual; e
- II - dispensados da seleção intelectual.

Art. 17. O candidato é dispensado da seleção intelectual do CA nas seguintes situações:

I - quando obtiver adiamento de matrícula; ou

II - quando amparado pelo art. 23 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975) alterada pela Lei nº 7.576, de 23 de dezembro de 1986; por classificação na graduação de cada curso no IME, concluída até 1986, inclusive; por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME, concluído até o ano de 1999, inclusive, atendidos os requisitos especificados nestas Instruções.

Art. 18. Não haverá chamada automática para os oficiais dispensados da seleção intelectual do CA. Estes, quando desejarem candidatar-se à seleção para a matrícula, deverão requerer inscrição para o CA do ano que antecede à realização do curso pretendido, via Portal de Educação do Exército, conforme as condições estabelecidas nestas IRCAM e no prazo estipulado no calendário anual.

Art. 19. Visando, quando necessário, a atender à reversão de vagas não preenchidas pelos candidatos sujeitos ao CA, a ECEME poderá consultar os oficiais dispensados da seleção intelectual, a qualquer tempo, se desejam participar do processo seletivo para a matrícula (apenas a seleção institucional).

Art. 20. É facultado ao oficial dispensado da seleção intelectual submeter-se ao concurso, visando antecipar seu ingresso na ECEME. Neste caso, a intenção de concorrer deverá ser declarada expressamente, no requerimento de inscrição, via Portal de Educação do Exército.

Seção II

Da seleção institucional

Art. 21. Todos os candidatos são submetidos à seleção institucional, inclusive os dispensados da seleção intelectual do CA.

Art. 22. Processamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) e do Conselho Permanente de Revisão (CPR):

I – de posse da Relação de Candidatos, o DGP irá submetê-la à CPS/CPR, para exame e julgamento de eventuais registros demeritórios;

II – o candidato que tiver parecer desfavorável da CPS/CPR será notificado diretamente por aquele Departamento, em documento confidencial;

III – a decisão final do Ch DGP será comunicada diretamente à ECEME; e

IV – os oficiais-generais, os membros do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e os alunos da ECEME que tiverem conhecimento de qualquer informação sobre os candidatos, que possa subsidiar os trabalhos da CPS/CPR, deverão encaminhar expedientes relatando o fato diretamente ao DGP.

Art. 23. O candidato cujo parecer favorável da CPS seja aprovado pelo Ch DGP e que tenha seu processo de inscrição deferido pela Comissão para o Exame da Documentação de Inscrição e Matrícula (CEDIM) será considerado apto na seleção institucional.

Art. 24. A inabilitação do candidato na seleção institucional, por decisão final do Ch DGP, implicará o cancelamento de sua inscrição, podendo ocorrer durante qualquer fase do CA, até o ato da matrícula.

Art. 25. A ECEME atualizará a Relação de Candidatos, após o resultado da seleção institucional, e a remeterá para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), para a SGEx, para o CCOMSEx e para as Gu Exm.

Art. 26. A SGEEx e o CCOMSEEx publicarão a Relação de Candidatos atualizada no BE e no NE, respectivamente.

§ 1º A ECEME manterá essa relação atualizada na página do Concurso de Admissão na Internet (<http://www.ensino.eb.br/ca>), computando as desistências e eventuais modificações nos dados dos candidatos.

§ 2º A DFA remeterá a Relação de Candidatos atualizada para o DEP, que a encaminhará ao DGP para fins de publicação em boletim, autorização do deslocamento dos candidatos para as Gu Exm e saque das indenizações correspondentes.

Seção III

Da seleção intelectual

Art. 27. Concorrerão à seleção intelectual todos os candidatos julgados aptos na seleção institucional, exceto os dispensados da seleção intelectual do CA e os que tiveram sua matrícula adiada, como previsto nestas Instruções.

Art. 28. A seleção intelectual será realizada por meio de aprovação nas provas escritas do CA e de classificação para o preenchimento das vagas distribuídas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 29. A seleção intelectual para os CAEM, excetuando o Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais Médicos (CCEM/Med), constará de provas escritas de:

I – Geografia;

II – História.

Art. 30. A seleção intelectual para o CCEM/Med constará de prova escrita de Geografia.

Art. 31. As provas de Geografia e História serão aplicadas em dias diferentes e elaboradas com base nos assuntos e objetivos constantes do Plano de Disciplinas do CP/ECEME, contendo questões que exijam reflexão e integração de conhecimentos e evitando pedidos cuja resolução dependa exclusivamente de memorização. O candidato deverá realizá-las sem consulta a qualquer documento.

Art. 32. As provas serão realizadas em diversas guarnições de exame (Gu Exm), as quais serão, em princípio, os comandos das Regiões Militares (RM). Poderão ser designadas outras Gu Exm, caso a quantidade de candidatos assim o indique.

Art. 33. Os candidatos transferidos após a solicitação de inscrição deverão solicitar alteração de Gu Exm via Portal de Educação do Exército, até a data limite prevista no calendário anual.

Art. 34. A Gu Exm designada para cada candidato será a mais próxima da sede de sua OM e situada na área de responsabilidade da RM correspondente. O candidato poderá, excepcionalmente e por interesse próprio, realizar as provas em outra guarnição. Nesse caso, deverá solicitar autorização à ECEME, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto. Em qualquer hipótese, as indenizações e demais direitos pecuniários terão por base a Gu Exm a que estiver vinculada a OM do candidato para fins de realização das provas.

Art. 35. As provas serão realizadas no local designado pela Gu Exm, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário anual.

Art. 36. Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), nomeada pelo Cmt Gu Exm e constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais do QEMA. O presidente da CAF, em princípio, deverá ser mais antigo do que todos os candidatos previstos para a guarnição.

Art. 37. A CAF conduzirá seus trabalhos conforme as normas expedidas pela ECEME e será assessorada por um Oficial Representante da Escola (ORE).

Art. 38. As provas do CA serão montadas e corrigidas por uma Comissão de Elaboração do Concurso de Admissão (CECA), nomeada pelo Cmt ECEME e constituída por oficiais instrutores daquela Escola.

Art. 39. Para a montagem das provas, a CECA deverá abordar os assuntos e objetivos previstos no Plano de Disciplinas (PLADIS) do Curso de Preparação à ECEME (CP/ECEME).

Art. 40. As provas de Geografia e de História serão apreciadas segundo 3 (três) critérios:

I – conhecimento;

II – método; e

III – expressão escrita.

Parágrafo único. O candidato que obtiver, em uma questão, menção insuficiente em qualquer um dos critérios apreciados (conhecimento, método ou expressão escrita) receberá grau correspondente à menção insuficiente na questão.

Art. 41. A correção das provas e a apuração dos resultados serão feitas sem a identificação dos candidatos. A identificação dos candidatos aprovados ocorrerá em solenidade pública regulada pela ECEME.

Art. 42. O resultado das provas será traduzido por notas variáveis de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), com aproximação de centésimos.

Art. 43. A nota final do CA será:

I – para os candidatos aos CAEM, excetuando o CCEM/Med, a média aritmética, com aproximação de até centésimos, das notas das provas de Geografia e de História; e

II – para os candidatos ao CCEM/Med, a nota da prova de Geografia com aproximação de centésimos.

Art. 44. Na data prevista no calendário anual, a ECEME divulgará, no sítio do Portal de Educação do Exército na Internet, uma ficha de orientação geral (FOG) aos candidatos, relacionando o número de questões, o tempo de execução, os níveis de desempenho, as servidões, as unidades didáticas e os assuntos do PLADIS que poderão ser abordados nas provas.

Art. 45. Será aprovado no CA o candidato que tiver obtido:

I – nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero), em cada uma das provas, de Geografia e de História, se candidato aos CAEM, excetuando o CCEM/Med;

II – nota igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero zero) em Geografia, se candidato ao CCEM/Med.

Art. 46. A classificação dos candidatos aos CAEM para o preenchimento das vagas será feita considerando-se a nota final do CA, em ordem decrescente.

Art. 47. Será reprovado no CA o candidato que incorrer numa ou mais das seguintes situações:

I – deixar de atender a quaisquer das condições de aprovação, previstas no Art. 45, anterior;

II – assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

III – contrariar qualquer instrução relativa à execução das provas; e

IV – faltar à realização de qualquer prova, ainda que por motivo de força maior.

Art. 48. Será considerado “apto” na seleção intelectual o candidato aprovado no CA e classificado dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 49. Não será concedida vista às provas nem a qualquer instrumento do processo de correção das provas.

Art. 50. Após a divulgação dos candidatos habilitados à matrícula, a ECEME procederá à destruição das provas.

Seção IV

Do preenchimento das vagas

Art. 51. As vagas para os CAEM atenderão ao fixado pelo EME, dentro de cada universo (sujeitos ao CA e dispensados da seleção intelectual), e aos critérios para a reversão de vagas não preenchidas.

Art. 52. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao CA será feito em obediência à ordem de classificação dos oficiais aprovados. Em caso de empate, será classificado o candidato mais antigo.

Art. 53. No preenchimento das vagas destinadas aos dispensados da seleção intelectual do CA, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – 1ª prioridade: o candidato que estiver no posto de tenente-coronel, independentemente do universo a que pertença (adiamento **ex-officio**, por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME e adiamento por necessidade particular ou motivo de saúde própria); o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

II – 2ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por adiamento **ex-officio**; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade;

III – 3ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual por classificação na EsAO ou em curso de pós-graduação do IME;

a) o critério de classificação dos candidatos aos CAEM, excetuando o CDEM, dispensados da seleção intelectual por classificação na EsAO obedecerá à ordem decrescente de antiguidade de conclusão dos cursos da EsAO; em caso de mais de um oficial concludente no mesmo ano, o critério de desempate será por ordem decrescente das notas de conclusão do curso de aperfeiçoamento;

b) o critério de classificação dos candidatos ao CDEM, dispensados da seleção intelectual, será a ordem decrescente de antiguidade hierárquica dos oficiais;

IV – 4ª prioridade: o candidato dispensado da seleção intelectual em virtude de ter solicitado adiamento de matrícula por necessidade particular ou motivo de saúde própria; o critério para a classificação desses candidatos será a ordem decrescente de idade.

Art. 54. O candidato dispensado da seleção intelectual do CA e que a ela se submeter, se aprovado, preencherá vaga destinada aos sujeitos ao CA.

Art. 55. A substituição dos candidatos que obtiverem adiamento de matrícula respeitará a fixação do número de vagas e os critérios de reversão estabelecidos pelo EME, bem como os critérios de preenchimento previstos nestas instruções.

Seção V

Da divulgação do resultado

Art. 56. A identificação dos candidatos será realizada na ECEME em cerimônia aberta ao público, com divulgação em tempo real, pela Internet, conforme o calendário anual. Nessa cerimônia, somente os candidatos habilitados à matrícula serão identificados.

Art. 57. Concluída a seleção intelectual, a ECEME elaborará a Relação dos Candidatos Habilitados à Matrícula e a remeterá, via mensagem eletrônica, ao DEP, à DFA e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

Art. 58. O DEP remeterá, ao DGP, a relação dos candidatos habilitados à matrícula, para fins de publicação em boletim e autorização para os deslocamentos à ECEME.

Art. 59. A ECEME, de acordo com o calendário anual, divulgará, no Portal de Educação do Exército, o resultado obtido pelos candidatos não habilitados. Esse resultado deverá permanecer à disposição para consulta dos candidatos pelo prazo de um mês, ao término do qual, será retirado do Portal.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Seção I

Da habilitação à matrícula

Art. 60. Estarão habilitados à matrícula nos CAEM os candidatos considerados aptos na seleção intelectual e os candidatos dispensados da mesma que forem aptos na seleção institucional.

Art. 61. A habilitação, ressalvados eventuais adiamentos concedidos, só será válida para o ano da matrícula referente à inscrição.

Seção II

Do adiamento da matrícula

Art. 62. Em casos excepcionais, o candidato selecionado para um dos CAEM poderá obter, uma única vez, adiamento de matrícula, nos seguintes casos:

I – por necessidade do serviço;

II – por necessidade particular do candidato, devidamente comprovada por meio de sindicância;

III – por motivo de saúde própria, conforme parecer de junta de inspeção de saúde.

Art. 63. O requerimento de adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria deverá ser encaminhado ao Cmt ECEME, pelo Cmt, Ch ou Dir da OM em que estiver servindo o oficial interessado (**ANEXO B**).

Art. 64. Em quaisquer das situações previstas no art. 62, anterior, o candidato com adiamento de matrícula concedido deverá requerer sua inscrição em nova seleção, via Portal de Educação do Exército, de acordo com as condições estabelecidas nestas Instruções e os prazos previstos no

calendário anual, quando pretender se candidatar à matrícula nos CAEM. Caso deseje se inscrever para o processo seletivo imediatamente subsequente àquele no qual fora habilitado à matrícula, terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data em que lhe for deferido o adiamento, para requerer sua nova inscrição. Em ambas as situações, será submetido apenas à seleção institucional, para fins de matrícula.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 65. A matrícula será atribuição do Comandante da ECEME.

Art. 66. Após a publicação, no boletim do DGP, da autorização para deslocamento, os candidatos habilitados à matrícula deverão apresentar-se na ECEME no prazo previsto no Calendário Anual da Escola, de acordo com portaria específica do DEP.

Art. 67. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido perderá o direito à matrícula.

Seção IV

Da desistência da matrícula

Art. 68. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar na ECEME dentro do prazo estabelecido; ou

II – declarar-se desistente, por escrito, mediante o envio, através de sua OM, da respectiva declaração à ECEME; a desistência da matrícula implicará o desconto nas férias do militar de período equivalente àquele em que houver permanecido à disposição do DEP, por ocasião do CA.

Art. 69. Ao desistente não será reconhecido o direito ao adiamento de matrícula; poderá, todavia, submeter-se a nova seleção intelectual.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 70. Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

I – Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/ECEME, determinando medidas para a sua execução.

II – Encaminhar ao DGP a Relação de Candidatos do CA, bem como a Relação dos Habilitados à Matrícula.

III – Appreciar eventuais requerimentos de inscrição em caráter excepcional.

Art. 71. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA).

I – Submeter à aprovação do DEP as alterações das IRCAM/ECEME, quando julgadas necessárias.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções.

III – Encaminhar ao DEP:

a) a Relação de Candidatos do CA;

b) o Relatório do CA; e

c) os adiamentos de matrícula concedidos e os oficiais incluídos na Relação dos Habilitados à Matrícula, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 72. Atribuições da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

I – Propor à DFA as alterações das IRCAM, se for o caso.

II – Nomear **em boletim escolar** a CEDIM, a CECA e os ORE da Escola junto às CAF.

III – Elaborar a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, destacando, em documento reservado, aqueles que estejam *sub judice*.

IV – Remeter a Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx, a DFA e o DGP.

V – Solicitar aos Comandos Militares de Área (C Mil A) que autorizem os Comandos das Gu Exm a aplicarem e fiscalizarem as provas do CA.

VI – Solicitar aos Comandos das Gu Exm que informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.

VII – Aplicar e fiscalizar as provas na Guarnição do Rio de Janeiro.

VIII – Dar o despacho aos requerimentos de inscrição, publicando em boletim escolar os indeferidos.

IX – Remeter a Relação de Candidatos, atualizada após o resultado da seleção institucional, via mensagem eletrônica, para a SGEx, o CCOMSEx e a DFA.

X – Elaborar as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XI – Remeter às Gu Exm a Relação de Candidatos e as Normas para a Aplicação e Fiscalização do CA.

XII – Deferir ou indeferir as solicitações de mudança de Gu Exm, de acordo com os prazos estabelecidos.

XIII – Conduzir a inscrição, a seleção e a matrícula dos candidatos de acordo com os prazos estabelecidos.

XIV – **Publicar em boletim escolar** e remeter à DFA, ao DEP, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx, via mensagem eletrônica, a Relação dos Habilitados à Matrícula.

XV – Providenciar o preenchimento das vagas decorrentes dos adiamentos de matrícula concedidos, bem como das que forem destinadas à reversão, se for o caso.

XVI – Remeter à DFA o relatório do CA.

XVII – Comunicar aos candidatos não habilitados o resultado obtido no CA.

XVIII - Manter permanentemente atualizada, na página do CA (<http://www.ensino.eb.br/ca>), a relação de candidatos inscritos.

XIX - Conceder adiamento de matrícula e publicar os referidos despachos em boletim escolar.

XX - Remeter à DFA os adiamentos de matrícula concedidos e a relação dos oficiais incluídos no rol dos habilitados, em função desses adiamentos, se for o caso.

Art. 73. Cabe ao Centro de Estudos de Pessoal (CEP) prestar apoio à ECEME, sempre que solicitado, no que tange à informação sobre credenciamento dos candidatos em idioma estrangeiro.

Seção II **Das atribuições de outros órgãos**

Art. 74. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

I – Emitir a decisão final sobre os processos da CPS/CPR, inclusive dos candidatos **sub judice**.

II – Publicar, em seu Boletim, a Relação de Candidatos e a Relação dos Habilitados à Matrícula, autorizando os deslocamentos para as Gu Exm e para a ECEME, respectivamente.

III – Informar ao DEP e diretamente à ECEME a relação dos candidatos habilitados à matrícula, que forem designados para missão no exterior ou nomeados comandantes de OM, a fim de subsidiar o processo de concessão de adiamento de matrícula **ex-officio** nos CAEM.

IV – Informar, diretamente à ECEME, o resultado final da seleção institucional, elaborado pela CPS.

V – Informar o resultado da seleção institucional diretamente ao candidato que obtiver parecer desfavorável, por meio de documento confidencial.

Art. 75. Cabe ao Comando Militar de Área (C Mil A), mediante solicitação da ECEME, autorizar que as Gu Exm apliquem e fiscalizem as provas do CA.

Art. 76. A Secretaria Geral do Exército (SGEx) deverá publicar no Boletim do Exército a Relação de Candidatos, bem como sua atualização, remetida em tempo oportuno pela ECEME.

Art. 77. Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) incumbe publicar no Noticiário do Exército (NE) o calendário anual do CA, a Relação de Candidatos (bem como suas atualizações, informadas pela ECEME) e a Relação de Habilitados à Matrícula.

Art. 78. Cabe aos Comandos das Regiões Militares providenciarem o pagamento dos valores necessários à apresentação dos candidatos sujeitos ao CA, nas Gu Exm, e dos oficiais habilitados, na ECEME, após as publicações das autorizações para os deslocamentos no boletim do DGP.

Art. 79. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame.

I – Nomear a CAF e informar a sua composição à ECEME.

II – Aplicar as provas do CA, conforme instruções recebidas da ECEME.

III – Apoiar o ORE.

Art. 80. Atribuições da OM do candidato.

I – Providenciar a remessa, diretamente à ECEME, do requerimento de inscrição com o parecer do Cmt, Ch ou Dir redigido à mão, responsabilizando-se pela exatidão dos dados nele contidos.

II – Comunicar à ECEME, em tempo útil, a situação de **sub judice** em que tenha incorrido o candidato, após a inscrição, até o momento da matrícula.

III – Passar o candidato à disposição do DEP, nas condições desta Portaria e no prazo estabelecido, independentemente de consulta a este Departamento.

Seção II

Das atribuições do candidato

Art. 81. Atribuições do candidato.

I – Solicitar inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército.

II – Manter os dados atualizados junto ao Portal de Educação do Exército, particularmente quanto ao posto e à OM.

III – Solicitar cancelamento da inscrição para o CA via Portal de Educação do Exército dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

IV – Solicitar à ECEME a mudança de Gu Exm, via Portal de Educação do Exército, dentro do prazo previsto no calendário anual, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O candidato sujeito à seleção intelectual passará à disposição do DEP, por ato do seu Cmt, Ch ou Dir, conforme data prevista no calendário anual, 30 (trinta) dias antes da reunião preliminar, em, no máximo, 02 (duas) oportunidades, consecutivas ou não, independentemente do número de concursos em que se inscrever. Caberá àquelas autoridades, consultando as alterações do oficial, controlar e fiscalizar tal procedimento.

Art. 83. Durante a semana da realização das provas, os candidatos sujeitos à seleção intelectual estarão à disposição do DEP nas Guarnições de Exame.

Art. 84. Toda correspondência endereçada à ECEME, relativa a qualquer candidato, deve fazer referência ao posto, arma e nome completo.

Art. 85. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, DFA ou DEP, conforme o grau de complexidade de cada um.

ANEXOS:

A – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (disponível apenas na Internet)

B – MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

ANEXO A

(IRCAM/ECEME – Portaria nº 74-DEP, de 30 de julho de 2008)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(disponível apenas na Internet no momento da solicitação de inscrição pelo candidato)

Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no processo seletivo a ser realizado no ano de _____, para matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME).

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Posto: _____ Arma/Quadro/Sv : _____ Nome de guerra: _____	
Nome completo: _____	
Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____ <i>Sub judice?</i> - () SIM - () NÃO	
Turma de Formação da AMAN / EsSEx: _____ Turma de graduação do IME: _____	
Tel contato: _____ e-mail: _____	
OM DO CANDIDATO	
Sigla: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Endereço: _____ Bairro: _____	
Tel: () _____ Fax: () _____ e-mail: _____	
EsAO/PÓS-GRADUAÇÃO (Of QEM)	
Ano de conclusão: _____ Menção: _____ Nota/CR: _____ Classificação: _____ /	
CURSO DE PREPARAÇÃO	
Ano de conclusão do CP/ECEME: _____	
CURSO OU ESTÁGIO MILITAR	
Matriculado ou relacionado para matrícula no ano do CA?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA na Gu Exame na data prevista?	() Sim () Não
FUNÇÃO OU MISSÃO NO EXTERIOR	
Exercendo função ou missão no exterior?	() Sim () Não
Caso positivo, tem condições de realizar o CA no Brasil SEOFA*?	() Sim () Não
Caso positivo, a missão se encerra até 31 Dez do ano do CA?	() Sim () Não
* Sem ônus para a Fazenda Nacional	
CONCURSO DE ADMISSÃO: () Dispensado () Sujeito	
Se dispensado, qual o motivo?	() Classificação na EsAO / pós-graduação (Of QEM) () Adiamiento de matrícula
IDIOMA:	
Credenciado no(s) idioma(s): _____	

Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas e coincidem com as do formulário eletrônico por mim enviado via Portal de Educação do Exército.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR *(de próprio punho)*

Sou de parecer que o requerente _____ condições para tornar-se um oficial do QEMA.
(reúne / não reúne)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)

(nome do Cmt, Ch ou Dir)

AUTENTICAÇÃO DE ENVIO (código eletrônico gerado pelo sistema) – data/hora da solicitação de inscrição (data e hora gerada automaticamente pelo sistema)

ANEXO B

(IRCAM/ECEME – Portaria nº 74-DEP, de 30 de julho de 2008)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE MATRÍCULA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO _____ _____		Ao Sr Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército O _____ (Posto) (Nome completo)
OBJETO:	Adiamento de matrícula na ECEME	(ESPAÇO PARA DESPACHO) (7 cm x 7 cm)
<p>Senhor Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:</p> <p>1. _____, (nome completo)</p> <p>_____ (identidade) (posto) (arma, quadro, serviço)</p> <p>servindo no (a) _____, (OM) (cidade) (estado)</p> <p>requer a V Exa adiamento de matrícula no Curso de _____ a funcionar nessa Escola no ano de _____.</p> <p>2. A presente solicitação encontra amparo nas IR 60-01 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME) e é apresentada com base nos seguintes motivos:</p> <p>_____ _____ _____ _____</p> <p>3. É a _____ vez que requer.</p> <p>_____ (local e data) nome do candidato</p>		

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho, tendo por base a solução de sindicância , quando for o caso do disposto nos incisos II e III do art. 62 das IRCAM/ECEME)

(assinatura Cmt, Ch ou Dir)
(nome do Cmt, Ch ou Dir)

PORTARIA Nº 075-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova O CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército para o ano de 2009, conforme documento anexo, que com esta baixa. (IRCAM/ECEME – IR 60-01).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072 - DEP, de 10 de agosto de 2007.

**CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

(documento aprovado pela Portaria nº 75-DEP, de 30 de julho de 2008)

1. FINALIDADE

Estabelecer o cronograma dos principais eventos do concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME), a ser realizado no ano de 2009.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRCAM/ECEME – IR 60-01), aprovadas pela Portaria nº 74 -DEP, de 30 de julho de 2008.

3. CALENDÁRIO ANUAL – CA/ECEME/2009

Nº	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
01	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	01 Set a 30 Set 08 (até 24:00 h, hora de Brasília)
02	OM do candidato	Remessa à ECEME do Requerimento de Inscrição (RI) e parecer do Cmt/Ch/Dir	Postagem até 10 Out 08
03	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DGP (DAProm), à SGEEx e ao CCOMSEEx da Relação de Candidatos, via mensagem eletrônica.	Até 31 Out 08
04	SGEEx	Publicação da Relação de Candidatos em BE.	Até 28 Nov 08
05	CCOMSEEx	Publicação da Relação de Candidatos em NE.	
06	DGP	Sindicância dos candidatos pela CPS.	De Nov 08 a 30 Jan 09
07		Remessa à ECEME do resultado final dos trabalhos da CPS/CPR.	Até 06 Fev 09
08	ECEME	Solicitação aos Cmdo que enquadram as Guarnições de Exame (Gu Exm) para que apliquem e fiscalizem as provas do CA.	Até 06 Fev 09
09		Solicitação às Guarnições de Exame para que nomeiem e informem à ECEME a composição das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas do CA.	Até 27 Fev 09
10	Candidato	Solicitação de mudança de Gu Exm, via Portal de Educação.	Até 20 Mar 09
11	ECEME	Remessa à DFA, SGEEx e ao CCOMSEEx da Relação de Candidatos atualizada.	Até 27 Mar 09
12		Remessa às Gu Exm das Normas para Aplicação e Fiscalização do CA e da relação de candidatos previstos para cada guarnição de exame.	
13	DFA	Remessa ao DEP da Relação de Candidatos atualizada.	Até 31 Mar 09
14	DEP	Remessa ao DGP da Relação de Candidatos atualizada.	06 Abr 09
15	OM e candidato	Passagem do candidato à disposição do DEP, se for o caso.	
16	ECEME	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG)	
17	DGP	Publicação em Boletim da Relação de Candidatos atualizada e da autorização de deslocamento para as Gu Exm.	Até 17 Abr 09
18	CAF e Oficial Representante da ECEME	Reunião Preparatória.	04 Maio 09
19	OM e Candidato	Apresentação do candidato ao Comando da Gu Exame.	04 Maio 09
20	Candidato	Cancelamento da inscrição, via Portal de Educação.	05 Maio 09
21	CAF e candidato	Reunião Preliminar.	05 Maio 09
22		Prova de Geografia.	06 Maio 09
23		Prova de História	08 Maio 09

Nº	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
24	ECEME	Remessa à DFA de proposta de alterações das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA 2010.	Até 30 Jun 09
25	DFA	Remessa ao DEP de proposta de alterações das IRCAM/ECEME, se for o caso, e do calendário para o CA 2010.	Até 08 Jul 09
26	ECEME	Identificação dos candidatos habilitados à matrícula.	06 Ago 09
27		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 14 Ago 09
28	DEP	Remessa ao DGP da Relação dos Habilitados à Matrícula.	Até 21 Ago 09
29		Alteração das IRCAM/ECEME, se for o caso, e fixação do Calendário Anual para o CA em 2010.	Até 28 Ago 09
30	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamento de matrícula por necessidade particular.	Até 04 Set 09
31	DGP	Publicação em Boletim da Relação dos Habilitados à Matrícula e da autorização de deslocamento para a ECEME.	Até 10 Set 09
32		Remessa ao DEP e à ECEME da relação dos oficiais habilitados à matrícula que tiverem sido nomeados Cmt, Ch ou Dir OM, ou designados para missão no exterior, para fins de concessão de adiamento ex-officio .	
33	ECEME	Publicação em boletim escolar e remessa à DFA, ao DEP e aos interessados, da informação dos adiamentos de matrícula concedidos (ser for o caso).	Até 18 Set 09
34	ECEME	Identificação dos candidatos aprovados e habilitados à matrícula nas vagas decorrentes dos adiamentos concedidos (ser for o caso).	Até 24 Set 09
35		Remessa ao DEP, à DFA, ao Gab Cmt Ex e ao CCOMSEx da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (ser for o caso).	Até 02 Out 09
36	DEP	Remessa ao DGP da relação dos novos candidatos habilitados à matrícula (se for o caso).	Até 09 Out 09
37	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à ECEME dos requerimentos de adiamentos de matrícula por interesse próprio em função de nova identificação dos candidatos (se for o caso).	Até 16 Out 09
38	ECEME	Remessa à DFA do Relatório do CA/ECEME.	Até 20 Nov 09
39	DFA	Remessa ao DEP do Relatório do CA/ECEME.	Até 27 Nov 09
40	ECEME	Divulgação do resultado obtido pelos candidatos não habilitados no CA, via Portal de Educação do Exército.	Até 27 Nov 09
41	Cmt, Ch ou Dir OM e candidato	Apresentação na ECEME.	Conforme portaria específica do DEP
42	ECEME	Matrícula e início das aulas.	

PORTARIA Nº 076-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música para o ano de 2009, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA (PSHMM) PARA O ANO DE 2009

(Aprovado pela Portaria nº 076 - DEP, de 30 Jul 08)

Referências:

– Portaria nº 036-EME, de 17 Abr 08 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.

– Portaria nº 001-DEP, de 10 Jan 06 – Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IRHMMSM) – IR60-22.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos Candidatos	Entrada, nos Comandos Militares de Área, dos requerimentos de inscrição dos interessados no Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM).	Até 10 Out 08
2	C Mil A	Entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição para o PSHMM.	Até 24 Out 08
3	DEP	Encaminhar a relação dos inscritos ao DGP/DCEM.	Até 10 Dez 08
4	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu de Exame, dos inscritos no PSHMM para a realização das provas.	A cargo do DGP/DCEM
5	Gu de Exame	Designação da CAF para aplicação das provas escritas do PSHMM.	05 Jan 09
6	EsIE	Remessa das provas escritas do PSHMM para as guarnições de exame.	09 Jan 09
7	CAF das Gu de Exame e candidatos ao Curso de Mestre de Música	Realização das provas de conhecimentos musicais gerais do PSHMM.	10 Fev 09
8		Realização da prova de instrumentação do PSHMM	11 Fev 09
9		Realização da prova de canto modulante do PSHMM.	12 Fev 09
10		Realização da prova de transcrição do PSHMM.	13 Fev 09
11	CAF das Gu de Exame do PSHMM	Remessa à EsIE das atas e das provas do PSHMM	Até 16 Fev 09
12	EsIE	Correção das provas, apuração dos resultados das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DEE.	02 Abr 09
13	DEE	Informar ao DEP o resultado final das provas escritas do PSHMM.	09 Abr 09

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
14	DEP	Informação ao DGP do resultado final das provas escritas do PSHMM.	18 Abr 09
15	DCEM/DGP	Publicação da relação dos classificados para o Curso de Mestre de Música (CMM).	24 Abr 09
16	DCEM/DGP	Publicação da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados, para realização do CMM/2009, na EsIE.	24 Jul 09
17	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsIE para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CMM/2009.	Até 20 Ago 09
18	EsIE, OM dos Candidatos	Apresentação na EsIE dos candidatos aprovados no PSHMM destinado à matrícula no CMM/2009.	11 Set 09
19	OM da Gu do Rio de Janeiro com músicos designados	Apresentação dos músicos solicitados pela EsIE para completarem a banda de música daquela Escola, a fim de apoiar o CMM/2009.	14 Set 09
20	EsIE e alunos	Realização do CMM/2009.	14 Set a 15 Out 09
21	EsIE	Remessa à DEE da relação de matriculados no CMM/2009, bem como os não matriculados, especificando os motivos.	21 Set 09
22	EsIE	Remessa à DEE do resultado do CMM/2009.	Até 27 Out 09
23	DEE	Remessa ao DEP do resultado do CMM/2009.	Até 04 Nov 09
24	DEP	Remessa ao DGP do resultado do CMM/2009, para fins de publicação.	Até 12 Nov 09
25	DCEM/DGP	Publicação do resultado do CMM/2009.	Até 27 Nov 09

PORTARIA Nº 077-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera a legislação de referência e os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - IR 60-08).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar a legislação de referência das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, constante do inciso XI do art. 3º do documento aprovado pela Portaria nº 067-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CM.

.....
 XI – Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 06 Fev 08 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69) (BE 06/08).

Art. 2º Alterar os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, constantes das alíneas a) e b), do inciso III do art. 4º do documento aprovado pela Portaria nº 067-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso de admissão aos Colégios Militares, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

.....

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para a 5ª série/EF (sistema de ensino com duração de oito anos no EF) ou 6º ano/EF (sistema de ensino com duração de 9 anos no EF, conforme Lei nº 11.274, de 06 Fev 06):

- ter menos de treze anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar dez anos até 31 de dezembro do ano da matrícula;

b) para o 1º ano/EM

- ter menos de dezoito anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar quatorze anos até 31 de dezembro do ano da matrícula;

.....

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário Anual referente ao processo seletivo para matrícula nos Colégios Militares em 2009, constante do nº de ordem 6 do item 5. Calendário, do documento aprovado pela Portaria nº 068-DEP, de 10 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2008

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
--------------------	--------------------	---------------	--------------

.....

06	Candidatos CM	Realização do EI – prova de Matemática (6º ano/EF – 1º ano/EM): horário de início conforme as “Instruções aos Candidatos” estabelecidas em cada CM; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início.	CMRJ 18 Out 08
			CMPA 25 Out 08
			CMC 04 Out 08
			Demais CM 19 Out 08

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079-DEP, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Altera as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 e o inciso I do art. 23 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999, e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização-Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37) acrescentando os seguintes parágrafos:

Art. 9º.....

§ 1º A Educação Continuada, no âmbito do SESM/DEP, será conduzida na forma de programas, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

§ 2º Os cursos de extensão de natureza teórica, técnica ou doutrinária, com duração igual ou superior à 360 horas e com obrigatoriedade de apresentação de trabalho de conclusão de curso, poderão, mediante proposta da IES, via canal de comando, a critério do DEP, ser considerados de PG *latu sensu* de especialização.

PORTARIA Nº 081-DEP, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (IRISM/EsIMEx-IR 60-40).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, e a alínea e) do inciso VIII, do art 1º da Portaria nº 727 - Cmt Ex, de 08 Out 07 – Delegação de Competência, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (IRISM/EsIMEx-IR 60-40), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS
E ESTÁGIO GERAL DA ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO
(IRISM/EsIME x IR 60-40)**

ÍNDICE

CAPÍTULO		Art
I	- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º /2º
II	- DOS CURSOS E ESTÁGIO GERAL REALIZADOS NA EsIME x	3º
III	- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO	4º /6º
IV	- DA INSCRIÇÃO	7º /9º
V	- DO PROCESSO SELETIVO	10/13
VI	- DA DESIGNAÇÃO E DA MATRÍCULA	14/15
VII	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16/22
ANEXO A	- CALENDÁRIO DE EVENTOS	
ANEXO B	- MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos e estágio geral realizados na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIME x).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército;

II - Decretos nº:

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50); e

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.

III - Portarias do Comandante do Exército nº:

a) 325, de 6 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e suas alterações;

b) 004-Res, de 20 Maio 03 - Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx);

c) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx; e

d) 727, de 08 Out 07 - Delegação de competência.

IV - Portarias do Estado-Maior do Exército nº:

a) 135, de 08 Dez 05 - Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no EB;

b) 225, de 13 Dez 06 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro;

c) 031, de 03 Abr 07 - Define “Orientação Técnico-Pedagógica a cargo do Departamento de Ensino e Pesquisa” e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade;

d) 073, de 25 Jun 07 - Curso Intermediário de Inteligência - Normatização;

e) 074, de 25 Jun 07 - Curso Básico de Inteligência para Oficiais - Normatização;

f) 075, de 25 Jun 07 - Curso Básico de Inteligência para Sargentos - Normatização;

g) 076, de 25 Jun 07 - Curso Avançado de Inteligência para Sargentos - Normatização;

h) 079, de 25 Jun 07 - Estágio de Inteligência Militar - Nova denominação e Normatização;

i) 019, de 21 Fev 08 - Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais - Normatização;

j) 020, de 21 Fev 08 - Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos - Normatização;

k) 032, de 31 Mar 08 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação; e

l) 047, de 20 Maio 08 - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais - Normatização.

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº:

a) 033, de 29 Ago 00 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

b) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército; e

c) 172 de 04 Ago 06 - Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro e suas alterações.

VI - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº:

a) 100, de 20 Out 04 - Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro;

b) 041, de 17 Maio 05 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DEP e OM que recebem orientação técnico-pedagógica;

c) 103, de 26 Out 07 - Estabelece os encargos relativos às atribuições do DEP referentes à orientação técnico-pedagógica;

d) 019, de 28 Fev 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, nos Estab Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP; e

e) 022, de 27 Mar 08 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS E ESTÁGIO GERAL REALIZADOS NA EsIMEx

Art. 3º Cursos e estágio geral realizados na EsIMEx:

I - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (C Avçd Intlg Of);

II - Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (C Itr Intlg Of);

III - Curso Básico de Inteligência para Oficiais (C Básico Intlg Of);

- IV - Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais (C Intlg Im Of);
- V - Curso Avançado de Inteligência para Sargentos (C Avçd Intlg Sgt);
- VI - Curso Básico de Inteligência para Sargentos (C Básico Intlg Sgt);
- VII - Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos (C Intlg Im Sgt); e
- VIII - Estágio de Inteligência Militar para Oficiais (Estg Intlg Mil Of).

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Requisitos gerais para a inscrição:

I - ser voluntário;

II - obter parecer favorável do comandante, chefe ou diretor de OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos de Inteligência;

III - apresentar suficiência no Padrão Básico de Desempenho, com menção, no mínimo, igual a “B”, obtida no Teste de Avaliação Física (TAF);

IV - possuir média igual ou superior a 8,00 (oito) na parte “Relacionamento”, bem como na parte “Trabalho” do Perfil do Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército;

V - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano de realização do curso;

VI - não estar indiciado em IPM ou “sub-judice”;

VII - ter sido considerado “Apto para efetivação da matrícula no curso requerido” em Inspeção de Saúde realizada por Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG);

VIII - não ser comandante, diretor ou chefe de OM, ou instrutor de Tiro de Guerra, na data de matrícula; e

IX - não ter condições de ser transferido ex-officio ou “a pedido” para a reserva remunerada, antes de completar o tempo mínimo de permanência para movimentação.

Art. 5º Requisitos peculiares aos cursos:

I - C Avçd Intlg Of:

a) ser tenente-coronel ou major das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência;

b) possuir um dos Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME ou o C Itr Intlg Of da EsIMEEx.

II - C Itr Intlg Of:

a) ser major ou capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência, não possuidor de CAEM da ECEME;

b) não estar matriculado no CP/ECEME e nem relacionado para matrícula em CAEM da ECEME;

c) possuir carteira de identidade civil, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B” e, preferencialmente, categoria “A”; e

d) não estar inscrito para o concurso de admissão à ECEME no ano do curso.

III - C Básico Intlg Of:

- a) ser tenente de carreira das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência;
- b) apresentar menção, no mínimo, igual a “B” no Teste de Aptidão para o Tiro (TAT); e
- c) possuir carteira de identidade civil, CNH categoria “B” e, preferencialmente, categoria “A”.

IV - C Intlg Im Of:

- a) ser major ou capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência, não possuidor de CAEM da ECEME;
- b) não estar matriculado no CP/ECEME e nem relacionado para matrícula em CAEM da ECEME; e
- c) não estar inscrito para o concurso de admissão à ECEME, no ano da realização do curso.

V - C Avçd Intlg Sgt:

- a) ser subtenente, 1º ou 2º sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes ou Logísticos;
- b) estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”; e
- c) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado na Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

VI - C Básico Intlg Sgt:

- a) ser 1º ou 2º sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes ou Logísticos;
- b) estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;
- c) possuir diploma de conclusão do ensino médio, cadastrado na DCEM;
- d) ter obtido menção, no mínimo, igual a “B” no TAT; e
- e) possuir carteira de identidade civil, CNH categoria “B” e, preferencialmente, categoria “A”.

VII - C Intlg Im Sgt:

- a) ser 1º ou 2º sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos Combatentes ou Logísticos;
- b) estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”; e
- c) possuir diploma de conclusão do ensino médio, cadastrado na DCEM.

Art. 6º Requisitos a serem atendidos para inscrição no estágio:

I - ser oficial de carreira, não possuidor de cursos e estágios gerais na área de Inteligência Militar;

II - ser voluntário ou indicado por Cmt, Ch ou Dir de OM a que pertence;

III - obter parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir de OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos de Inteligência;

IV - estar ocupando cargos e desempenhando funções em áreas que exijam medidas especiais de salvaguarda previstas pelo ramo Contra-Inteligência;

V - ter condições de exercer, pelo menos por 1 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos;

VI - possuir média igual ou superior a 8,00 (oito) na parte “Relacionamento”, bem como na parte “Trabalho” do Perfil do Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército;

VII - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano do estágio;

VIII - não estar indiciado em IPM ou “sub-judice”; e

IX - não estar inscrito para o concurso de admissão à ECEME e nem relacionado para matrícula ou matriculado em curso no ano de realização do estágio.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será feita mediante:

I - requerimento eletrônico ou ficha de inscrição do candidato do EB;

II - indicação pelo EME, ao CIE, para os oficiais e sargentos das demais Forças Singulares ou das Nações Amigas;

III - indicação pelo COTER, ao CIE, para os oficiais e sargentos das Forças Auxiliares (OPM e CBM); e

IV - indicação de C Mil A, Órgãos de Direção Setorial (ODS), Centro de Inteligência do Exército (CIE) e comandantes de Organizações Militares (OM) ao DGP, para militares do EB, a seu critério e de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 8º O processamento da inscrição para curso se realizará da seguinte forma:

I - para oficial, subtenente ou sargento do EB:

a) o candidato elaborará o seu requerimento de acordo com as IG 10-42 e o entregará em sua OM;

b) o Cmt, Ch ou Dir da OM, de posse do requerimento:

1. verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição constantes destas IR;

2. providenciará a inspeção de saúde (IS) do candidato, de acordo com legislação vigente;

3. determinará ao militar possuidor da senha no sistema REGWEB da DCEM o cadastramento eletrônico do candidato ao curso ou estágio, no prazo regulamentar de 08 (oito) dias, se **apto** em IS;

4. remeterá ao DGP/DCEM, pelo canal de comando, o relatório de cadastramento produzido pelo sistema, relacionando todos os militares da OM cadastrados;

5. para cada militar cadastrado, fará constar no ofício de remessa do relatório o parecer da JISG, constante na ata da IS e o resultado do TAF, com o número do boletim da OM que os publicou; e

6. mandará arquivá-lo.

c) os Órgãos de Assessoramento, de Direção Geral, de Direção Setorial, Comandos Militares de Área e Grandes Unidades, após receber o relatório, deverão remetê-lo ao DGP/DCEM, fazendo constar, além do visto do candidato e no campo “parecer” se o Cmt, Ch ou Dir **concorda ou não com a possível seleção**, e, no ofício de remessa do relatório, cumprir as mesmas prescrições estabelecidas no nº 5 acima.

Art. 9º A inscrição no estágio será feita mediante a entrega da ficha de inscrição (FI) à OM do candidato, para pré-seleção pelos C Mil A, ODS ou CIE, e posterior remessa da relação de indicados ao DGP/DCEM.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo para os cursos compreenderá, obrigatoriamente:

I - Inspeção de Saúde (IS);

II - Exame de Aptidão Física (EAF);

III - Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

IV - Avaliação Psicológica, em caráter complementar.

§ 1º A IS deverá ser realizada pela JISG, na guarnição do candidato.

a) O resultado da IS será lançado pela OM no ofício de remessa do relatório de cadastramento.

b) O resultado da IS do militar indicado será lançado no ofício de indicação pelo C Mil A, ODS, CIE ou Cmt OM. Em ambos os casos, não haverá a necessidade de remessa das atas.

§ 2º Ao encaminhar o candidato à JISG, a OM deverá fazer referência a estas IR e determinar àquele que se apresente com os resultados dos seguintes exames complementares: hemograma completo, reação de Machado-Guerreiro, creatinina, glicemia de jejum, colesterol, triglicérides, V D R L, uréia e EAS.

§ 3º O EAF corresponderá ao resultado do último Teste de Avaliação Física (TAF) do candidato que antecede à data prevista para entrada do requerimento na OM, tendo como referência de conceituação o Padrão Básico de Desempenho (PBD). A OM deverá aplicar um novo TAF para o candidato que tenha deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde devidamente comprovado ou tenha deixado de alcançar o nível de suficiência no último TAF, não havendo necessidade de remessa da ata.

§ 4º O candidato que satisfizer as condições da IS e do EAF será submetido à Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército efetuada pelo CIE, conforme as prescrições das NSPSIEx.

§ 5º A Avaliação Psicológica será realizada em candidato apto na Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército para os Cursos Básico e Intermediário de Inteligência pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), em ligação com o CIE, tendo caráter seletivo e eliminatório, conforme as condições das Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército.

§ 6º Os processos de inscrição de candidato por indicação dos C Mil A, ODS, CIE e comandantes de OM terão prioridade quanto à análise no processo seletivo.

§ 7º Encerrado o processo seletivo para os cursos, o CIE remeterá, diretamente ao DGP/DCEM, a relação dos aptos em ordem de prioridade para o SIEx.

Art. 11. O candidato indicado para o estágio que satisfizer as condições para a inscrição será submetido à Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército efetuada pelo CIE, conforme as prescrições das NSPSIEx.

Art. 12. A consolidação das indicações dos candidatos para o estágio terá como base prioritária o critério de voluntariado, o ordenamento estabelecido pelo CIE e as seguintes áreas de interesse: formação de recursos humanos, ciência e tecnologia direcionadas para a pesquisa e o desenvolvimento, produção e manutenção de material bélico, guerra eletrônica, sensoriamento remoto e outras assinaladas pelo EME.

Art. 13. Encerrado o processo seletivo para o estágio, o CIE remeterá, diretamente ao DGP/DCEM, a relação dos candidatos e indicados aptos em ordem de prioridade para o SIEx.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 14. Concluído o processo seletivo, o DGP/DCEM, com base nas relações remetidas pelo CIE, publicará em Boletim Reservado a designação para matrícula e autorizará os deslocamentos.

Art. 15. Após a apresentação dos candidatos, a EsIMEx efetivará a matrícula nos cursos ou estágio, nas datas previstas para o seu início.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todos os documentos relacionados com as fases do processo de seleção, designação e matrícula dos cursos e estágio receberão o tratamento sigiloso RESERVADO.

Parágrafo único – Os procedimentos relacionados à inscrição, como previstos nos artigos 7º e 8º destas IR, terão caráter ostensivo.

Art. 17. A apresentação dos candidatos possuidores do C Itr Intlg Of para a matrícula no C Avçd Intlg Of e dos candidatos possuidores do C Básico Intlg Of para a matrícula no C Itr Intlg Of será na 2ª fase do respectivo curso, de acordo com a portaria do DEP que fixa os calendários dos diversos cursos e estágios.

Art. 18. As OM deverão informar, via documento de Inteligência, em qualquer época e diretamente ao CIE, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula e à conclusão de seus integrantes nos cursos.

Art. 19. Os candidatos a serem matriculados deverão apresentar-se na EsIMEx 3 (três) dias corridos antes da data estabelecida para o início dos respectivos cursos.

Art. 20. Caberá ao DGP o cancelamento de requerimento de inscrição para cursos por solicitação do interessado.

Art. 21. As despesas com ajuda de custo, diárias e transporte, decorrentes das movimentações de militares do EB para seleção psicológica, para matrícula e por conclusão dos cursos ou do estágio, correrão por conta de recursos do DGP.

Art. 22. Independente da entrada do requerimento, o Chefe do CIE, em coordenação com o DGP, poderá solicitar a matrícula dos integrantes do SIEx nos cursos, bem como no estágio da EsIMEx visando a atender às necessidades do Sistema.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

a. RELATIVO AOS CURSOS

Nº Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
01	Candidato	Entrada, na OM, do requerimento	D – 180
02	OM	Encaminhamento para IS	D – 179
03	OM	Preenchimento e expedição do requerimento eletrônico	D – 172
04	OM	Entrada, nos C Mil A e ODS, do relatório de cadastramento	D – 160
05	C Mil A e ODS	Entrada, no DGP/DCEM, dos relatórios de cadastramento.	D – 145
06	DGP/DCEM	Solução dos requerimentos eletrônicos e das indicações, e verificação do número de oficiais a serem indicados para matrícula compulsória.	D – 125
		Remessa ao CIE da relação dos candidatos e dos indicados selecionados para a Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	
07	CIE e CEP	Realização da seleção do pessoal do Sistema de Inteligência do Exército dos candidatos a todos os cursos e da seleção psicológica dos candidatos aos C Básicos Intlg e C Itr Intlg Of 1ª Fase.	D – 120
08	CIE	Remessa, ao DGP, da relação dos candidatos julgados aptos no processo seletivo.	D – 110
09	DGP/DCEM	Solicitação, aos C Mil A, da indicação dos militares a serem matriculados compulsoriamente.	D – 105
10	C Mil A e ODS	Entrada, no DGP/DCEM, da indicação dos militares para matrícula compulsória nos diferentes cursos.	D – 90
11	DGP/DCEM	Remessa, ao CIE, da relação dos militares para matrícula compulsória nos cursos para a seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	D – 85
12	CIE e CEP	Realização da Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército dos militares indicados para matrícula compulsória em todos os cursos e da seleção psicológica dos militares para matrícula compulsória nos cursos Básicos de Inteligência e Intermediário de Inteligência para oficiais – 1ª fase. Remessa, ao DGP/DCEM, da relação dos militares indicados para matrícula compulsória julgados aptos.	D – 80
13	DGP/DCEM	Publicação das relações dos candidatos selecionados para matrícula nos diferentes cursos.	D – 70
14		Seleção dos militares indicados para matrícula compulsória pelos C Mil A e ODS	D – 70
15	DGP/DCEM	Publicação das relações dos militares selecionados, para matrícula compulsória nos diferentes cursos.	D – 50
16		Publicação da autorização para deslocamento dos designados para matrícula nos cursos com início no 1º trimestre.	D – 40

Nº Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
17	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos designados para matrícula nos cursos com início no 2º trimestre.	D - 40
18	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos designados para matrícula nos cursos com início no 3º trimestre.	D - 40
19	Candidatos e OM	Apresentação na EsIMEEx.	D
20	EsIMEEx	Efetivação da matrícula dos candidatos relacionados e apresentados.	Na data prevista
21	EsIMEEx	Início do curso	Na data prevista

LEGENDA: **D** - Datas previstas para apresentação em portaria do DEP

b. RELATIVO AO ESTÁGIO

Nº- Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
01	Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição na OM.	D-60
02	OM do candidato	Remessa da FI ao C Mil A ou ODS	D-45
03	C Mil A e ODS	Pré-seleção dos candidatos e remessa da relação ao DGP/DCEM	D-40
04	DGP/DCEM	Seleção dos candidatos indicados pelos C Mil A e ODS	D-35
05	DGP/DCEM	Remessa da relação de candidatos selecionados ao CIE	D-30
06	CIE	Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército	D-25
07	CIE	Remessa da relação de aptos na seleção ao DGP/DCEM	D-24
08	DGP/DCEM	Publicação da relação de designados para matrícula e autorização para deslocamento	D-20
09	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas ao CIE	D-20
10	COTER	Remessa da relação de candidatos das Forças Auxiliares ao CIE	D-20
11	Candidato e OM	Apresentação no Estb Ens onde funcionará o estágio	D-3
12	EsIMEEx	Efetivação da matrícula dos candidatos relacionados e apresentados.	D
13	EsIMEEx	Início do estágio	D

LEGENDA: **D** - data do início do estágio

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

(CABEÇALHO DA OM)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Nome:	NOME DE GUERRA:
Identidade:	CP:
Posto/Graduação:	arma/qms:
CODOM:	OM:
dt início OM:	dt início Gu:
Tp Sv na OM:	Tp Sv Gu:
Comportamento:	

2. RESULTADOS DE EXAMES - Inspeção de Saúde: BI Nr de

(apto/inapto) _____

3. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

Realizei a conferência dos dados lançados nesta Ficha de Inscrição e confirmo sua correção.

, de de .

ASSINATURA DO CANDIDATO

4. APRECIACÃO, PARECER E PRIORIDADE DO CMT DA OM

, _____ de _____ de

NOME E POSTO DO CMT

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 016-SEF, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho para verificação da viabilidade e formular propostas visando adaptar o processo de concessão de diárias e passagens do Exército Brasileiro ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal (SCDP).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 14 da Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de julho de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria nº 007-SEF, de 17 de abril de 2008, para verificação da viabilidade e formular propostas visando adaptar o processo de concessão de diárias e passagens do Exército Brasileiro ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal (SCDP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-SGEX, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IR 11 - 01).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, de acordo com a determinação constante na Portaria do Comandante do Exército nº 554, de 28 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada (IR 11 - 01), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 008-SGEX, de 10 de junho de 1988.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DA ESPADA DE GENERAL AOS GENERAIS-DE-BRIGADA – IR 11-01

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º
CAPÍTULO II – DA FINALIDADE.....	2º
CAPÍTULO III – DO CERIMONIAL.....	3º – 4º
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	5º – 7º
CAPÍTULO V – DOS CONVIDADOS.....	8º – 9º
CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	10 – 13
CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS.....	14 – 15
CAPÍTULO VIII – DA SOLENIDADE ESPECIAL.....	16 – 17

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DA ESPADA DE GENERAL AOS GENERAIS-DE-BRIGADA – IR 11-01

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras cumprem o prescrito nas Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais-de-Brigada, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 554, de 28 de julho de 2008.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º Estas Instruções visam:

I - informar aos participantes sobre o cerimonial a cumprir na solenidade.

II - regular as atribuições da Secretaria-Geral do Exército e coordenar as dos elementos do Estado-Maior do Exército, do Gabinete do Comandante do Exército, do Comando Militar do Planalto, do Centro de Comunicação Social do Exército e da Academia Militar das Agulhas Negras engajados no planejamento e na realização da solenidade.

III - destacar o significado do cerimonial a ser observado na solenidade.

CAPÍTULO III DO CERIMONIAL

Art. 3º O cerimonial de entrega da espada de general aos generais-de-brigada deverá evocar as tradições cultuadas pelo Exército Brasileiro representativas de um invicto legado histórico que cumpre preservar e consolidar. Este cerimonial marca a promoção do chefe militar, simbolizando a importância da investidura do oficial no posto de general.

Art. 4º É pois um cerimonial rico de simbolismo no qual participam e se evocam gerações representativas do Exército, enfatizando os vínculos que unem o general recém-promovido ao passado e ao futuro da Instituição. Eis porque estão presentes cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras, oficiais do Exército e do Alto Comando do Exército em cerimônia presidida pelo Comandante da Força Terrestre.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Aos generais-de-brigada promovidos incumbe:

I - indicar à Secretaria-Geral do Exército, no mais curto prazo possível, via rádio ou fax o nome do seu paraninfo, escolhido nas condições especificadas neste documento;

II - ligar-se à Secretaria-Geral do Exército para informar-se do programa e demais condições de realização da solenidade; e

III - receber a espada e firmar pessoalmente o termo de recebimento, após a cerimônia de entrega da espada.

Art. 6º Dos paraninfos:

I - a cada general-de-brigada corresponderá um paraninfo, a quem cabe retirar a espada da almofada conduzida por um cadete e, em nome do Exército, entregá-la ao recipiendário, em mãos, auxiliando-o a colocá-la na guia;

II - os paraninfos serão escolhidos pelos promovidos, dentre os oficiais-generais de qualquer das três forças armadas, da ativa ou da reserva, desde que tenham sido promovidos ao generalato ainda na ativa;

III - os paraninfos serão orientados pela Secretaria-Geral do Exército e pelos generais-de-brigada promovidos, sobre as condições da sua participação na solenidade; e

IV - o paraninfo que esteja impedido de comparecer à solenidade será representado por outro oficial-general, a ser indicado pelo novo general-de-brigada, atendidas as condições do inciso II acima.

Art. 7º Prescrições referentes aos cadetes:

I - a cada general-de-brigada corresponderá um cadete que conduzirá solenemente a espada do promovido; e

II - os cadetes, em princípio da Arma ou Serviço de origem dos promovidos, serão selecionados pela Academia Militar das Agulhas Negras.

CAPÍTULO V DOS CONVIDADOS

Art. 8º São convidados especiais:

I - os membros do Alto Comando do Exército

II - os oficiais-generais da ativa, servindo ou em trânsito na guarnição de Brasília;

III - os oficiais das forças armadas, autoridades civis e militares de Brasília, segundo lista proposta pela Secretaria-Geral do Exército e aprovada pelo Comandante do Exército;

IV - os oficiais das forças armadas das nações amigas em serviço junto ao governo brasileiro; e

V - os familiares dos promovidos.

Art. 9º Outros convidados:

I - do Estado-Maior do Exército, dos Órgãos de Direção Setorial e do Gabinete do Comandante do Exército, consolidados e submetidos à aprovação do Comandante do Exército pela Secretaria-Geral do Exército; e

II - pessoas das relações dos promovidos.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 10. Precedendo a solenidade de entrega de espadas aos generais-de-brigada, será realizada a entrega das cartas-patentes, bastões de comando e da imposição da respectiva insígnia da Ordem do Mérito Militar. A esse evento comparecerão, além dos promovidos, apenas os generais-de-exército que servem em Brasília e será presidido pelo Comandante do Exército. Esta cerimônia terá lugar na Sala de Reunião do Alto Comando do Exército ou no Salão Nobre do Clube do Exército, condicionado à escolha do local para a solenidade de entrega de espadas.

Art. 11. O Comandante do Exército determinará o local da solenidade, mediante proposta do Secretário-Geral do Exército, podendo ser, em princípio, em um dos seguintes lugares:

I - no Salão de Honra do Gabinete do Comandante do Exército; ou

II - no Salão de Festas do Clube do Exército.

Art. 12. A data e o horário da solenidade serão propostos pelo Secretário-Geral do Exército ao Comandante do Exército, coincidindo, sempre que possível, com a da apresentação dos promovidos ao Presidente da República.

Art. 13. Uniformes e trajes para a solenidade.

I - Generais-de-brigada promovidos: 3º A, com barretas e peças complementares (luvas, guia e fiador de espada);

II - Oficiais do Exército: 3º A, com barretas;

III - Oficiais da Marinha e da Aeronáutica: o correspondente ao 3º A do Exército; e

IV - Civis: passeio completo.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. À Secretaria-Geral do Exército compete:

I - elaborar o programa da solenidade e submetê-lo à aprovação do Comandante do Exército;

II - fazer imprimir e distribuir o programa da solenidade, bem como os convites destinados aos participantes e convidados especiais;

III - providenciar as espadas a serem entregues aos generais-de-brigada recém-promovidos;

IV - ligar-se com o Estado-Maior do Exército, Gabinete do Comandante do Exército, Comando Militar do Planalto e Centro de Comunicação Social do Exército, a fim de coordenar as ações a eles atribuídas na Portaria Cmt Ex nº 554 de 28 de julho de 2008;

V - informar os membros do Alto Comando do Exército a respeito das condições de execução da solenidade de entrega de espada de oficial-general;

VI - informar aos generais-de-brigada promovidos, as condições de execução da solenidade;

VII - providenciar a impressão e entrega aos generais-de-brigada promovidos, dos convites para a solenidade de entrega de espadas; e

VIII - ligar-se com os Chefes de Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República e do Ministério da Defesa para coordenar as ações referentes à apresentação dos oficiais-generais promovidos ao Presidente da República e, quando for o caso, ao Ministro da Defesa, a cargo daqueles órgãos.

Art. 15. À Academia Militar das Agulhas Negras compete:

I - informar diretamente à Secretaria-Geral do Exército, via rádio ou fax, após estabelecida ligação:

a) nome e Arma dos cadetes que conduzirão as espadas;

b) nome e Arma dos cadetes que constituirão uma reserva (até o máximo de dois);

c) posto e nome do oficial acompanhante dos cadetes a Brasília; e

II - ligar-se com a Secretaria-Geral do Exército, com o Gabinete do Comandante do Exército e com o Comando Militar do Planalto para o estabelecimento das condições de transporte e de hospedagem dos cadetes e do oficial acompanhante que se deslocarão a Brasília.

CAPÍTULO VIII DA SOLENIDADE ESPECIAL

Art. 16. A entrega da espada de general aos generais-de-brigada promovidos impossibilitados de comparecer à solenidade será feita pelo Comandante do Exército, em seu gabinete de trabalho, em data a ser fixada oportunamente.

Art. 17. A essa solenidade especial deverão comparecer:

I - o paraninfo do promovido;

II - os oficiais-generais em serviço na guarnição de Brasília; e

III - os convidados do promovido.

3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Exercício “Além do Horizonte/2008” (Atv X 08/136), a realizar-se nas cidades de Paramaribo e Zanderij, República do Suriname, no período de 20 a 24 de julho de 2008:

- Cel QEM MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES, do DEC;
- Cel QMB BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO, do D Log; e
- Ten Cel Eng MARCOS RENZETI ESPURIO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 513, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em intercâmbio internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Intercâmbio de Cooperação de Especialistas sobre Comando e Controle (Atv X08/069), a ser realizado na cidade de Leesville, Louisiana, Estados Unidos da América, no período de 15 a 18 de setembro de 2008:

- Cel Com ALAIRTO ALMEIDA CALLAI, do EME;
- Cel Cav FRANCIS DE OLIVEIRA GONÇALVES, do EME;
- Cel Com HERVENTON FRANCISCO DE ASSIS MARIA, do COTER; e
- Ten Cel Com RICARDO HENRIQUE PAULINO DA CRUZ, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 565, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em seminário internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME, para participar, como palestrante, no seminário Bases para uma Revisão Estratégica das Forças Militares da Colômbia (Atv X08/190), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, nos dias 14 e 15 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior, e sem ônus com referência aos deslocamentos, sendo as despesas com passagem e hospedagem custeadas pela Fundação Idéias para Paz, com apoio da Embaixada Britânica na República da Colômbia.

PORTARIA Nº 566, DE 30 DE JULHO DE 2008

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao 1º Ten QAO (015286781-8) JOSÉ AMARO PINTO MANHÃES, por haver completado, em 6 de abril de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 567, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Exoneração e nomeação de Vice-Presidente do Clube do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

o General-de-Brigada JOSÉ ALBERTO LEAL do cargo de Vice-Presidente do Clube do Exército, a contar de 31 de julho de 2008; e

2 - NOMEAR

o General-de-Brigada CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO para o cargo de Vice-Presidente do Clube do Exército, a contar de 31 de julho de 2008.

PORTARIA Nº 568, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM VICTOR GUIMARÃES MARQUES DE OLIVEIRA, do CTEEx, a freqüentar o Curso em Assistência e Proteção contra Armas Químicas (Atv V08/093), no **Crisis Management Centre**, na cidade de Kuopio, República da Finlândia, no período de 6 a 14 de setembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), sendo os custos com a viagem e todas as despesas de ensino custeadas pela Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA Nº 569, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a freqüentar o Curso em Análise de Agentes Químicos (Atv V08/092), no **Finnish Institute for Verification of the Chemical Weapons Convention**, na cidade de Helsinki, República da Finlândia, no período de 6 a 28 de setembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), sendo os custos com a viagem e todas as despesas de ensino custeadas pela Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA Nº 570, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ALEXANDRE EDUARDO JANSEN, do 61º BIS, para freqüentar o Curso Interforças de Defesa, a realizar-se na cidade de Paris, na República Francesa, com duração aproximada de dezoito meses e início previsto para fevereiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 572, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel PAULO ROBERTO SABACK DE MACEDO.

PORTARIA Nº 573, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério Público Militar, a fim de prestar serviço na Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília - DF, por um prazo máximo de 23 meses, o 2º Sgt Eng JOSÉ DE MOIRENE FERNANDES BATISTA.

Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 20 de junho de 2008 - Apostilamento

Portaria nº 433, de 20 de junho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 27 de junho de 2008, relativa à designação do Maj Inf ANIBAL SILVA BATISTA e do Cap Cav MARCOS ROGERIO FERNANDES BALDASSARI, ambos do 4º B Av Ex, para realizar o treinamento em Simulador de Vôo da Anv Black Hawk (Atv V08/026), a realizar-se na cidade de West Palm Beach, Flórida, Estados Unidos da América, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2008 ..." **LEIA-SE**: "... no período de 20 a 24 de outubro de 2008 ...".

Portaria do Comandante do Exército nº 446, de 26 de junho de 2008 – Apostilamento

Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 4 de julho de 2008, relativa à designação de militares, todos do CFAP/34º BIS, para participar da visita às instalações militares da Guiana Francesa (Atv X 08/047), a realizar-se nas cidades de Caiena e Kourou, Guiana Francesa, no período de 12 a 15 de julho de 2008, incluindo os deslocamentos.

APOSTILA

Da relação de militares autorizados a participar do evento a que se refere o presente ato, excluo o Ten Cel Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA, do CFAP/34º BIS.

Portaria do Comandante do Exército nº 495, de 7 de julho de 2008 – Apostilamento

Portaria nº 495, de 7 de julho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 11 de julho de 2008, relativa à designação do Maj QEM ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE, da D Mnt, para participar da Reunião do Subgrupo de Cooperação Logística do Clube Leopard (Atv X 08/018), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 22 a 26 de setembro de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do País anfitrião, patrocinador do evento ...” **LEIA-SE:** “... com ônus total para o Exército Brasileiro ...”.

Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 21 de julho de 2008 – Apostilamento

Portaria nº 530, de 21 de julho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2008, relativa à designação do Gen Div ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO e do Cel Art FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, ambos do CCOMSEx, para participar de intercâmbio na área de Comunicação Social (Atv W 08/029), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 4 a 8 de agosto de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... sendo as despesas com hospedagem e alimentação custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento ...” **LEIA-SE:** “... sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento ...”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 185-DGP/DSM, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, “*a pedido*”, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, letra c) do § 1º e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (011388134-6) MARCOS GUILHERME HERINGER e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011387244-4	KIYOSHI SAITO JUNIOR	29 Jan 06	5º BIL
Cap QEM	011397724-3	LUIZ FABIANO DAMY	07 Fev 05	B Mnt Sup Av Ex
Cap QEM	011538054-5	LUIZ HENRIQUE INACIO DE SOUZA	18 Jan 08	CTEx
Cap QEM	013053614-7	MOISÉS DA SILVA RODRIGUES	19 Fev 07	21º CT
Cap Com	013054074-3	WILLIAM DAMAS PAIXÃO	19 Fev 07	25º BI Pqdt
1º Ten Com	011268044-2	ANTONIO LUIZ GUIMARÃES SILVA LUCENA	15 Maio 08	6ª Cia Com
1º Ten Inf	011350474-0	DEMIAN DE OLIVEIRA	25 Fev 08	1º BG
1º Ten Int	123979074-2	RAPHAEL LOPES LEMOS	25 Fev 08	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043461214-9	EDUARDO GUIMARÃES DE BARROS	31 Jan 07	2º BI
2º Sgt Sau	013005304-4	ELISANDRO FRANCO FRASSON	30 Jan 08	19º GAC
2º Sgt Int	052142004-2	FERNANDO RAMOS CAMPOS	30 Jan 02	5º B Sup
2º Sgt Inf	043473724-3	FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	30 Jan 08	1º BG
2º Sgt Inf	043497944-9	JOSÉ ROBERTO PAULINO GOMES	28 Fev 07	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043417984-2	JOSUÉ DOS SANTOS ARAÚJO	26 Jan 05	2º BIS
2º Sgt Sau	011203794-0	LUIZ CARLOS CAMPELO PIMENTEL JÚNIOR	26 Jan 05	59º BI Mtz
2º Sgt MB Mec Auto	013009094-7	MARCIO DA COSTA NOGUEIRA	30 Jan 08	CPOR/RJ
2º Sgt Mnt Com	011287784-0	PAULO HENRIQUE DO Ó LIMA	26 Jan 05	1ª Ba Log
2º Sgt Inf	101077294-3	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	28 Jan 04	2º BIS
2º Sgt Art	020428494-7	ROBERTO BARBOSA MANOEL	18 Mar 02	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	043475514-6	RÔMULO DE MELO RODRIGUES	30 Jan 08	61º BIS
2º Sgt Sau	013072264-8	WOTTSON PEÇANHA OLIVEIRA	11 Jul 07	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt MB Mnt Armt	013183434-3	ALECIO CAETANO GOULART JÚNIOR	27 Fev 08	3º B Sup
3º Sgt Mus	019486763-6	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	10 Fev 99	1º BG
3º Sgt Mus	019371303-9	DAVI BATISTA DE AZEVEDO	02 Jul 97	1º B G
3º Sgt MB Mec Auto	013196264-9	DENILTON SERPA CARVALHO	11 Jul 07	10º R C Mec
3º Sgt Mus	033177774-8	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	03 Mar 04	7º BIB
3º Sgt Mus	062361984-8	HELDIMAR FONSECA MONTEIRO	09 Mar 05	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	043464984-4	JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	22 Mar 06	5º BIL
3º Sgt Sau	053572614-5	JUARI MARTIGNAGO	09 Abr 08	H Gu Florianópolis
3º Sgt Int	033329284-5	MARIO SCHIEVELBEIN	09 Ago 06	3º B Sup
3º Sgt Mus	011522014-7	REGINALDO LUÍS GONÇALVES	15 Mar 06	26º BI Pqdt
3º Sgt Com	043521584-3	RICARDO MANOEL DO COUTO PEREIRA DE SOUSA	30 Jul 08	21º CT
Cb	122959404-7	JOELSON DA CONCEIÇÃO MOREIRA	31 Jan 01	17º Pel Com SI

PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	055404722-5	CLAIRTON VIANNA CLETO	28 Fev 08	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	069565621-5	CLÓVIS MELO CARDOSO	22 Nov 05	Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Ten QCO	019454323-7	JORGE ENRIQUE TERTULIANO	28 Jun 08	CMM
1º Sgt Inf	052076984-5	AMIR ALVES MOREIRA	02 Fev 08	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Eng	118077923-1	ANTONIO FERREIRA NEVES	05 Fev 06	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Art	020384084-8	CLAUDIO KUMIECHICK	26 Jan 08	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	047841213-3	EDERSON BARBOSA PONTES	14 Mar 08	D Log
1º Sgt Com	030729004-9	ELIAS VICENTE MACHADO DE SOUZA	28 Mar 07	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	049892393-7	ELTON ORLANDO PEREIRA DA SILVA	26 Jan 08	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	041953854-1	JAIME LUIZ SARTORI	29 Fev 08	2º GAC AP
1º Sgt Art	020384214-1	JOÃO ADALBERTO DEPONTI	26 Jan 08	19º GAC
1º Sgt Eng	036910523-4	JONAS RODRIGUES SAIS	21 Mar 08	9º B Log
1º Sgt Eng	067276983-3	JOSE CARLOS FREIRE DE MENESES SOBRINHO	29 Jan 05	5º BE Cnst
1º Sgt Mnt Com	014960313-6	JOSE CARLOS REZENDE	12 Ago 05	OCEX
1º Sgt Inf	041990874-4	LUIZ GONÇALVES DE ANDRADE	26 Jul 08	D A Prom
1º Sgt Eng	030602484-5	LUIZ FERNANDO MACHADO BALDEZ	06 Mar 08	4º B Log
1º Sgt Inf	101026254-9	MARCONDES RODRIGUES MARTINS	26 Jan 08	1º BIS
1º Sgt Cav	049873603-2	MAURO DE OLIVEIRA REIS	26 Jan 08	20º RCB
1º Sgt Inf	019445853-5	OLIMAR AULER	02 Fev 08	17º Pel PE
1º Sgt MB Mec Auto	030901454-6	PAULO GASPAS KNOFF	10 Fev 08	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Sau	018394143-4	PAULO SERGIO HENRIQUE DA SILVA	05 Mar 08	H Gu Vila Militar
1º Sgt Mus	019431663-4	RENATO AFONSO DA SILVA	02 Fev 08	10º R C Mec
1º Sgt Inf	019373203-9	ROGERIO DOS SANTOS MARTINS	12 Maio 07	BGP
1º Sgt Com	030990214-6	SELVINO CARLOS DAUEK	27 Jan 08	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	056350373-9	VANDELICI CLERES DA SILVA	27 Jan 08	11º CT
1º Sgt Inf	049891273-2	WASHINGTON RICARDO PINTO	25 Jul 08	EsSA
2º Sgt Art	020428154-7	GIULIANO DE SOUZA	12 Jul 08	EsPCEX
3º Sgt QE	118220723-1	AGMAR GASPAS DOS REIS	27 Jan 07	41º BI Mtz
3º Sgt QE	030847214-1	ALEXANDRE CARDOSO ROCHA	21 Fev 07	CPOR/PA
3º Sgt QE	085730703-7	AZONILDES DOS SANTOS AZEVEDO	24 Jan 04	Pq R Mnt/8ª RM
3º Sgt QE	018611053-2	CLAUDINEY AZEREDO MARIA	18 Maio 06	1º BPE
3º Sgt QE	118274843-2	GILTON PEREIRA DA ROCHA	17 Fev 08	41º BI Mtz
3º Sgt QE	019258983-6	HUELITO DE OLIVEIRA VIEIRA	08 Mar 07	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt QE	018682333-2	JOEL MAGALDI DE SOUZA	28 Jan 06	CPOR/RJ
3º Sgt QE	030897194-4	JORGE ROBERTO BANDEIRA BONEBERGR	06 Jul 08	Cia Cmdo CMS
3º Sgt QE	118078513-9	JOSÉ ANTÔNIO PORTILHO	29 Jan 06	6º GLMF/CIF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	018315043-2	JOVANI MONSORES DOS SANTOS	29 Jan 05	DAC
3º Sgt QE	059162343-4	LOURIVAL DOS SANTOS GARCIA JUNIOR	27 Jan 07	5º B Sup
3º Sgt Mus	014850693-4	REYNO DE OLIVEIRA SAMPAIO	24 Jan 04	26º BI Pqdt
Cb	099988893-6	CHARLES VALMACEDA	10 Fev 08	2ª Cia Fron
Cb	019446673-6	JOSÉ MANOEL AFONSO SILVA	02 Fev 08	1º BG
Cb	099990453-5	NEDIR DE SOUZA PAULA	02 Fev 08	2ª Cia Fron
Cb	018375133-8	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	31 Jan 05	CTEx

PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062352174-7	JOSÉ MARCOS BARBOSA DA SILVEIRA	13 Jan 08	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Ten QAO	118289872-4	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	22 Maio 08	EME
2º Ten QAO	116039702-0	TADEU JOSÉ CARDOSO	16 Fev 08	41º BI Mtz
2º Ten QAO	014848552-7	VITOR IBIAPINO CANTANHEDE FILHO	25 Jan 06	EME
Subten Sau	037975362-7	MARCO ANTONIO SOUZA CHAVES	21 Fev 08	H Gu Florianópolis

PORTARIA Nº 262-SGEx, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007, resolve:

1 - DISPENSAR

o Maj MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, como representante da Secretaria-Geral do Exército, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 244, de 19 de julho de 2007; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel ROBERTO NUNES PINHEIRO, como representante da Secretaria-Geral do Exército, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 263-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	013028944-0	WESLEY CORRÊA DA SILVA	4º GAC
1º Ten Inf	013147904-0	AILON DO VALE SIMÃO FILHO	2º B Fron
1º Ten Int	013057344-7	JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM	CECMA
2º Ten OFT	120045605-9	JULIANA CRISTINA FERREIRA	Comdo 1ª Bda Inf SI
Subten MB Mec Auto	019251853-8	EDSON SOARES CORRÊA	2º RCG
Subten Inf	047624923-0	LUIS CARLOS SEVERIANO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
Subten Inf	011669523-0	LUIZ HENRIQUE CAMPOS	12º BI
1º Sgt Com	033632813-3	ANTONIO CLAUDEIR NUNES DA ROSA	Comdo Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	105193953-4	ANTONIO COELHO DE AQUINO NETO	2º BIS
1º Sgt MB Mec Op	053934903-5	ROBERTO EURIDES ALVES DE LIMA	5º B Sup
2º Sgt Cor	011288844-1	ALEXANDER FERREIRA DE ABREU	Comdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	011411784-9	ARITAMAR MENDONÇA DE SOUZA	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	052168024-9	ARLEI TISCHLER	5º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	043477054-1	FABIO DE OLIVEIRA MELLO	57º BI Mtz
2º Sgt Inf	043473724-3	FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA	1º BG
2º Sgt Inf	043417984-2	JOSUÉ DOS SANTOS ARAÚJO	2º BIS
2º Sgt Inf	030983634-4	LUÍS EDUARDO DOS SANTOS SOARES	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	043463374-9	LUIZ AZEVEDO PINHEIRO BORGES	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	101077294-3	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	2º BIS
2º Sgt Inf	043475514-6	RÔMULO DE MELO RODRIGUES	61º BIS
2º Sgt Inf	019626713-2	ROMULO MACEDO DA SILVA	25º BI Pqdt
2º Sgt MB Mec Auto	019626743-9	VALDECI ABREU DA SILVA	12ª Cia PE
3º Sgt Inf	040015045-4	CRISTIANO DAVIM RAMOS	2º B Fron
3º Sgt Inf	040012565-4	ROBERTO ELÍZIO SICONELLI DE AZEVEDO	2º B Fron
3º Sgt Com	082809334-4	ROGERIO ROSA DOS SANTOS	2º BIS
3º Sgt Inf	040014545-4	SEBASTIÃO CLAUDIMAR DA SILVA	2º B Fron

PORTARIA Nº 264-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	0771615523	EMANUEL FREIRE	HFA
1º Ten OCT	082839524-4	LÚCIO MARCELO FERREIRA SANTOS	2º BIS
2º Ten QAO	0188771422	JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO FILHO	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030852174-9	ALBERTO SCHENKEL	23º BI
1º Sgt Inf	105104533-2	JOSÉ AUGUSTO LIMA CARVALHO	2º B Fron
1º Sgt Topo	056467013-1	LAURO DE MIRANDA QUADROS	4º DL
1º Sgt Inf	041974344-8	WALTER DE MORAIS TAVARES FILHO	DCEM
2º Sgt Inf	042039534-5	EDUARDO HENRIQUE SANTOS BALDEZ	52º BIS
2º Sgt Inf	043477324-8	JAIRTON DOS SANTOS MOURA	2º B Fron
2º Sgt Inf	042039924-8	JOÃO EVANGELISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA	52º BIS
2º Sgt Inf	042026004-4	PAULO ROGÉRIO SANTOS LOPES	HFA
2º Sgt Inf	042032694-4	RAFAEL SEVERIANO BISERRA	9º Cia Gd
2º Sgt Inf	041992964-1	ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA	Comdo Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt Eng	052155754-6	WALDIR GROB	CPOR/PA
3º Sgt Mus	033177774-8	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7º BIB

PORTARIA Nº 265-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	122990134-1	ELIAB DUARTE RUFINO	15º BI Mtz

NOTA Nº 27-SG/2.8, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
ST	LUIZ CARLOS SANTOS	CGEA	32º BI Mtz
2º Sgt	ALCIDINO JOSÉ BARBOSA	23º BC	2º B Fron
2º Sgt	IVAIR AURELIO PAULINO	H Gu Florianópolis	H Gu Florianópolis
3º Sgt	ADRIANO CACHOEIRA	5º BEC Bld	5º BEC Bld
3º Sgt	CLAUDINEI MORIN DA SILVEIRA	Esqd Comdo 5ª Bda Cav Bld	Esqd Comdo 5ª Bda Cav Bld
3º Sgt	EDER DA PAIXÃO GAI	6º BE Cmb	6º BE Cmb
3º Sgt	EMERSON CESAR GRUBER	5º BEC Bld	5º BEC Bld
3º Sgt	GILBERTO MOREIRA RODRIGUES	Pq R Mnt/6	Pq R Mnt/6
3º Sgt	LÊNIO TIMM	19º BI Mtz	Cia Comdo 6ª DE
3º Sgt	MARCOS DO NASCIMENTO DA SILVA	6º BIL	12ª Bda Inf L (Amv)
Cb	DAVI DE OLIVEIRA	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L
Cb	DIEGO FLEITUX	5º BEC Bld	5º BEC Bld
Cb	EDSON SWENDSEN FERREIRA DA ROCHA	15º BI Mtz	15º BI Mtz

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cb	ELI GOMES DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	EMERSON DE CASSIO DA SILVA RIBEIRO	15º BI Mtz	15º BI Mtz
Cb	HEBER FLAVIAN VIEIRA DA ROSA	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
Cb	HUGO NILSEN DE LIMA MANGUEIRA	15º BI Mtz	15º BI Mtz
Cb	LUCIANO SANTOS DA SILVA TAMANQUEIRA	Es Com	Es Com
Cb	LÚCIO ÂNGELO RODRIGUES E SILVA	5º BE Cnst	5º BE Cnst
Cb	MAGNO JÚNIOR DE FRANÇA DA SILVA	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L
Cb	RODRIGO HEBERLE DE BORBA	19º BI Mtz	19º BI Mtz
Sd	ADRIANO DRUMOND DOS SANTOS	ECEME	ECEME
Sd	ALEXANDRE RICARDO EGGERS	EASA	EASA
Sd	ALISSON FERNANDES TEIXEIRA	29º GAC AP	29º GAC AP
Sd	ALOYSIO DA COSTA PORTO BARBOSA	EsSA	EsSA
Sd	ÂNGELO FRANCISCO ROSSA	5ª Cia Com Bld	5ª Cia Com Bld
Sd	CAIO ARGOLO MOTA	Cia Cmdo 6ª RM	Cia Cmdo 6ª RM
Sd	CEZAR HENRIQUE DOS SANTOS	EsPCEX	EsPCEX
Sd	CRISTIAN SZYMANEK	5º BEC Bld	5º BEC Bld
Sd	CRISTIANO SCHWEIGERT	5º B Sup	5º B Sup
Sd	DEIVISON NOBRE SOARES	CMRJ	CMRJ
Sd	DOUGLAS VICENTE DOS SANTOS SILVA	Es Com	Es Com
Sd	FÁBIO RIBEIRO LIMA	2º GAC L	2º GAC L
Sd	FABIO RODRIGUES DA SILVA	ECEME	ECEME
Sd	FRANCISCO ALEXANDRE RAMOS DE SOUSA	50º BIS	50º BIS
Sd	GILMARIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	Cia Cmdo 6ª RM	Cia Cmdo 6ª RM
Sd	HEMERSON DA SILVA CARDOSO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Sd	JOÃO AUGUSTO SOUZA	4º BEC	4º BEC
Sd	JORGEN DE ATHAYDES DA SILVA JUNIOR	7º R C Mec	7º R C Mec
Sd	LEONARDO DA CUNHA FIALHO	28º GAC	28º GAC
Sd	LUIS DENIOMAR PEREIRA BERTASSO	12ª Cia Com Mec	12ª Cia Com Mec
Sd	LUIZ FELIPE TELLES MOREIRA	2º RCGd	2º RCGd
Sd	MARCOS EUGENIO JORGENSEN	29º GAC AP	29º GAC AP
Sd	MAURÍCIO FELTRIN DA CUNHA	29º BIB	29º BIB
Sd	MAX UILLIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CML	Cia Cmdo CML
Sd	MEISON CORDEIRO MACHADO DA SILVA	COMP	COMP
Sd	MICHEL TRINDADE FERREIRA	11º BI Mth	11º BI Mth
Sd	RAFAEL DE FREITAS SILVA	EsAO	EsAO
Sd	RAFAEL LIMA DE CARVALHO	28º B Log	28º B Log
Sd	ROGER LUCAS FERREIRA	Cia Cmdo 6ª DE	Cia Cmdo 6ª DE
Sd	SILVIO APARECIDO PANTALEÃO JUNIOR	6º BIL	6º BIL
Sd	THIAGO DA SILVA MOURA	EsMB	EsMB
Sd	VANDILSON DE PAULA DIAS DA SILVA	8º GAC Pqdt	8º GAC Pqdt
Sd	VINICIUS LUIZ TEIXEIRA DA COSTA	Cia Cmdo 1ª RM	Cia Cmdo 1ª RM
Sd	WAGNER MICUSKA	15º GAC AP	15º GAC AP
Sd	WELLINTON DA SILVA OLIVEIRA	10º R C Mec	10º R C Mec
Sd	WESLEY DOS SANTOS GUIMARÃES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Sd	WILLAM DO NASCIMENTO DE ARAÚJO	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L
Sd	WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	22º D Sup	22º D Sup

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIO DE OFICIAL-GENERAL

General-de-Exército JARBAS BUENO DA COSTA

Despede-se, nesta data, do Comando Militar do Nordeste, CMNE, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército JARBAS BUENO DA COSTA.

Desde 12 de abril do ano passado, quando assumiu o Comando, o General Jarbas cuidou com esmero e muita eficiência desta Área Militar que impregna nossa História com vibrante energia a manter num fraterno enlace a família verde-oliva e a brava gente nordestina.

Ao atentar para o tradicional berço de nossa vocação patriótica, para as vigorosas raízes da nacionalidade e nascimento do Exército Brasileiro, preservou e cultuou valores, incentivando e prestigiando as solenidades oriundas dos Guararapes. Destaco, também, o brilho e a alentada repercussão que deu à Festa Nacional da Infantaria, nas cidades de Fortaleza e Tamboril, no Ceará.

Mercê de inegável lastro profissional, lúcida inteligência, fartos predicados morais e atilada educação, incrementou a aproximação de nossa Força com as instituições governamentais dos três poderes e com diversas entidades civis. Realizou palestras com temas atuais e esclarecedores sobre o Exército e participou de inúmeras solenidades em todos os Estados do Nordeste.

Ao atuar como cidadão e chefe-militar, estreitou, mais ainda, os laços de fraternidade e o espírito de corpo que unem as diferentes organizações militares à sociedade nordestina e brasileira.

Possuidor de aprofundados conhecimentos profissionais e larga cultura, dirigiu os destinos de um Comando tradicionalmente dinâmico e de exemplar significado para nossa Instituição.

Sua administração centralizou estudos e planejamentos, assessorou e decidiu, para responder com ousadia, oportunidade e eficácia aos variados estímulos que surgiram.

Sob o seu comando a “Mão Amiga” realizou inúmeras ações subsidiárias, tais como as Ações Cívico Sociais, ACISO nas comunidades mais carentes de sua área de responsabilidade e, em dezembro de 2007, apoiou as ACISO da Força Aérea, II COMAR, realizadas no Arquipélago de Fernando de Noronha. Ressalto o prosseguimento da Operação Pipa, que se ocupa da distribuição de água aos municípios incluídos no polígono das secas. Destaco, ainda, sua participação com a Prefeitura do Recife no combate ao mosquito transmissor da dengue. Naquela oportunidade, foi realizada uma grande operação pelo município recifense que contou com nossos militares e alcançou expressivos resultados.

Ao orientar um bem elaborado Plano de Visitas, pôde acompanhar, com especial cuidado e apoio, o desenvolvimento dos trabalhos das maiores obras de nossa Engenharia: a duplicação da BR 101 e a Integração do Rio São Francisco com outras Bacias Hidrográficas.

Das várias ações desenvolvidas na área instrucional e operacional, cito: os Jogos Marciais do Nordeste, realizados este ano; o aprimoramento para o pronto emprego dos oficiais e praças da Força Guararapes; o planejamento, o acompanhamento e a otimização de todas as atividades de preparo e emprego do combatente do CMNE, com a realização dos exercícios de Itapecuru, Serra Branca e Sertão; e o planejamento e preparo do 10º Contingente Brasileiro de Missão de Paz - Batalhão Haiti, que atuará naquele país a partir de dezembro.

Sua gestão espelha cada missão excelentemente cumprida, com foco no valor não conspurcado da disciplina, no senso comum de respeito à lei e à ordem, na honradez sem preço e na solidariedade de militares laboriosos e determinados no cumprimento do dever.

Com ações de moderna administração, de maneira equilibrada, transparente, oportuna e eficiente emitiu diretrizes exequíveis, seguras e lúcidas. Os recursos de toda a ordem foram geridos com transparência e priorizaram o capital humano colocado à sua disposição.

Estimulou, de maneira exemplar, os comandos de diferentes níveis à permanente co-responsabilidade e à dedicação na busca do melhor desempenho. Como resultado do incentivo que deu aos estágios e simpósios regionais do Programa de Excelência Gerencial, no CMNE, suas OM receberam inúmeros prêmios dos Programas de Qualidade de Gestão Pública, nos níveis nacional e estadual. Suas orientações e reorientações foram sempre estaiadas na realidade vivida e no respeito ao semelhante - bases seguras para que o seu comando alcançasse um excelente aproveitamento disciplinar e operativo.

Hoje, o General Jarbas conclui mais uma etapa de sua exitosa carreira.

Mercê de uma imprescindível e bem utilizada ação-de-comando, de uma indiscutível liderança e dos atributos morais e profissionais que exemplifica, impôs-se ao respeito e à consideração de todos que com ele conviveram.

Ao agradecer ao prezado e leal amigo, em meu nome e no do Exército, o muito que realizou, estou certo de que levará saudades da vivência produtiva, fraterna e feliz que aqui construiu. Em Brasília, na Chefia do Departamento Logístico, D Log, estará com a consciência harmonizada pelo sentimento de ter validado mais uma oportunidade de servir integralmente, sempre pronto para enfrentar qualquer novo desafio.

Que Deus continue a iluminar sua trajetória pelo caminho das Armas, com paz, saúde e prosperidade, extensivas à Senhora Manna Maria e familiares.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 134/2008

Em 4 de agosto de 2008

PROCESSO: PO nº 513523/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Cb QM 02/01 (047603533-2) VICENTE PAULO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 221 – S/1.2, de 10 Ago 05, do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Santos Dumont – MG), encaminhando requerimento, datado de 15 Jul 05, em que o **Cb QM 02/01 (047603533-2) VICENTE PAULO DA SILVA**, servindo na referida OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi imposta, em 26 Jun 98, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerações preliminares:

– o requerente foi sancionado disciplinarmente com uma detenção, em 26 Jun 98, pelo Comandante do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec), por incidir no nº 110 do Anexo I, com as agravantes dos nº 4 e 6, letra b), do art.18 e atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608 de 04 Dez 84, então vigente;

– o interessado alega, em síntese, a ocorrência de injustiça e ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar, por entender que não lhe foi assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e em disposições constantes do RDE em vigor à época;

– para efeito de prova, o militar em questão anexou ao seu requerimento uma certidão de punição disciplinar, cópia de folha do Boletim Interno onde consta a punição questionada e cópia do relatório da sindicância instaurada, em 28 Jun 04, pelo Comandante do 4º Esqd C Mec, para subsidiar a análise do requerimento de anulação de punição em tela; documentação essa complementada, posteriormente, pelo comando do aludido Esquadrão, com a juntada dos autos da referida sindicância.

– por fim, o requerente salienta que, à época, deixou de interpor recurso disciplinar por se considerar despreparado para tal medida, temer a aplicação de nova punição e, ainda, por apresentar problemas de saúde naquela ocasião;

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84);

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

- da análise da supramencionada sindicância, instaurada seis anos após a aplicação da punição em exame, verifica-se que os seus elementos não são suficientes para amparar o entendimento de que não teria sido assegurado ao requerente o direito ao contraditório e à ampla defesa;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamentos do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*, neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– por fim, o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado sua inconformidade com a sanção e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2008

Em 4 de agosto de 2008

PROCESSO: PS nº 00511/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares

Cap Med (030613594-8) CARLO ENDRIGO BUENO NUNES

1. Processo originário do Ofício nº 530–Sect, de 14 Set 05, do Hospital de Guarnição de Tabatinga (Tabatinga – AM), encaminhando requerimento, datado de 09 Ago 05, em que o **Cap Med (030613594-8) CARLO ENDRIGO BUENO NUNES**, servindo, à época, na referida OMS e atualmente no Hospital de Guarnição de João Pessoa (João Pessoa – PB), solicita ao Comandante do Exército, a anulação de duas punições disciplinares, uma detenção e uma prisão, que lhe foram aplicadas respectivamente, em 09 Jun 98 e 08 Jul 98, pelo Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (São Leopoldo – RS).

2. Considerações preliminares:

– o requerente alega, em síntese, que houve ilegalidade e injustiça na aplicação das punições disciplinares em questão;

– aduz o militar, em sua exposição de motivos, que foi injustiçado sucessivamente em consequência das punições em questão, por ter sido privado de realizar o curso de Medicina Esportiva na Escola de Educação Física do Exército (Rio de Janeiro – RJ); por ter sido impedido de participar da Missão de Paz no Timor Leste juntamente com o 3º Batalhão de Polícia do Exército (Porto Alegre – RS); e por não poder solicitar a medalha de dez anos de serviço em decorrência dos deméritos constantes de sua Ficha de Valorização do Mérito;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo: cópias autênticas da publicação de cada punição; cópias de três requerimentos do militar ao 19º BIMtz solicitando documentos referentes ao processo de anulação de punição; cópia do Ofício nº 177-Sect, 14 Jul 03, do Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMtz), informando a respeito da inexistência dos processos administrativos que geraram as punições sofridas naquela OM no ano de 1998; e cópias das Folhas nº 094, 095 e 096 – BIRes nº 006/98, de 08 Jul 98, do 19º BIMtz, nas quais constam a solução da sindicância que apurou os fatos que deram ensejo à punição aplicada em 08 Jul 98.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, nos casos em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que, efetivamente, não resta comprovado nos casos em exame;

– adentrando na documentação acostada aos autos, verifica-se que na aplicação das sanções disciplinares as autoridades sancionadoras efetuaram a descrição sumária, clara e precisa dos fatos, consideraram as circunstâncias agravantes e atenuantes, amoldaram os fatos às transgressões disciplinares especificadas no Anexo I do RDE, agindo, em suma, em estrita observância ao preconizado no art. 32 do RDE à época em vigor;

– no tocante à argumentação de injustiça pelo impedimento de realizar o curso de Medicina Desportiva na EsEFEx, cabe ressaltar que tal fato não restou comprovado nos autos; tal alegação afigura-se como infundada, pois, ao que se verifica, o requerente veio a concluir o referido curso em 24 de novembro de 2000;

– nesse diapasão, em relação à alegada substituição do interessado para a participação em Missão de Paz no Timor Leste, também não se verifica nos autos qualquer evidência capaz de ratificar a argumentação do interessado; ao invés disso, o que pode ser observado é que as punições em questão não o impediram de integrar o 5º Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), no segundo semestre de 2006, consoante com a Port nº 692/MD, de 15 de maio de 2006, publicada no DOU nº 094, de 18 de maio de 2006;

– ainda nesse contexto, no que tange à alegação do interessado sobre a impossibilidade de requerer a Medalha Militar por haver deméritos em sua Ficha de Valorização do Mérito, cabe destacar que os requisitos correspondentes à concessão da comenda são fixados para os militares em geral, não constituindo, pois, critério específico, aplicado apenas ao militar em apreço;

– assim, no que concerne ao mérito das punições aplicadas ao requerente, os argumentos apresentados e os elementos carreados aos autos não se mostram suficientes para demonstrar a existência de vício que possa macular os procedimentos punitivos;

– o fato de não ter sido encontrado nos arquivos da OM onde foi aplicada a sanção qualquer registro sobre a existência de processo formal a respeito das punições, conforme ofício carreado aos autos da sindicância, não significa que à época não tenham sido adotadas as providências cabíveis para o esclarecimento da situação; a propósito, no tocante à punição sofrida em 08 Jul 98, o Comandante da OM teve o cuidado de instaurar sindicância para o esclarecimento dos fatos, em face da sua complexidade, antes de adotar a medida punitiva;

– ressalte-se que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que **a simples alegação não faz direito**;

– ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar; e

– por fim, não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato.

4. Conclusão:

– tendo o militar em apreço apresentado requerimento desacompanhado de suficiente comprovação das razões de fato e de direito que enquadrassem, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses que autorizam a medida pleiteada, revela-se inviável a declaração de invalidade dos atos punitivos ora questionados, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2008

Em 4 de agosto de 2008

PROCESSO: PO nº 510206/05-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Com (030927114-6) JAIRO ADILSON BARBOSA BENGOCHEA

1. Processo originário do Ofício nº 180-Asse Jur CMS, de 13 Jun 05, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 25 Abr 05, em que o então **2º Sgt Com (030927114-6) JAIRO ADILSON BARBOSA BENGOCHEA**, atualmente na graduação de 1º Sargento, servindo no 27º Grupo de Artilharia de Campanha (Ijuí – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Set 94, pelo Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Itaqui – RS).

2. Considerando preliminares:

– a punição sob exame foi objeto de apreciação nesta última instância administrativa do âmbito da Força, tendo sido indeferido o pleito, conforme Despacho Decisório nº 123/2003, de 02 Set 03, em razão de os argumentos apresentados não terem evidenciado justificativa para o deferimento do pedido;

– inconformado com a decisão denegatória proferida, o requerente, em 2005, solicitou novamente a anulação da referida sanção disciplinar, por ilegalidade, em razão da inobservância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

– refere-se, ainda, à nulidade do despacho acima mencionado, pois, no seu entendimento, a autoridade adentrou no mérito da sanção disciplinar, ao passo que a solicitação buscava a anulação em razão de ilegalidade; e

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma certidão da punição em pauta, cópia de folha de alterações, cópia do Rd Nr 001–S/1–JUS, de 17 Jan 03, do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RCMec), em que aquela OM informa não possuir documento relativo às razões de defesa do requerente, cópia da transcrição do Despacho Decisório nº 123/2003, acima referido, além de extensa e exaustiva exposição de motivos.

3. No mérito:

– inicialmente, convém destacar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando ao arbítrio da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e de ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– quanto ao documento fornecido pelo 1º RCMec, verifica-se que o teor desse expediente não afasta a possibilidade de o requerente, à época dos fatos, ter sido ouvido a respeito pela autoridade sancionadora;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios da ampla defesa e do devido processo legal **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– é importante assinalar, também, conforme mencionado no Despacho Decisório nº 123/2003, de 02 Set 03, que, de acordo com o princípio da presunção de legitimidade, os atos públicos gozam de presunção relativa, de veracidade e de legitimidade, ou seja, dispensam prova prévia de sua legalidade, comportando, porém, contestação, com ônus da prova a cargo de quem alega a invalidade ou a ilegitimidade, e, até prova em contrário, tais atos são válidos;

– evidencia-se, outrossim, descabida a alegação de nulidade do despacho supracitado, pois, em decorrência da autotutela e da hierarquia institucional, tem-se a possibilidade de a própria administração rever seus atos, seja de ofício, seja a pedido. Portanto, a Administração Militar, ao adentrar no mérito da sanção, mesmo sem impugnação específica do requerente, procedeu à revisão de seus atos, que é medida imposta pelo Direito Pátrio; e

– por fim, a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, repisa-se, o requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido a alegada ilegalidade no procedimento punitivo ora analisado, tendo sido observados os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 137/2008

Em 4 de agosto de 2008

PROCESSO: PO nº 517826/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º Ten QAO Adm G (018877142-2) JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 232 – S2.1, de 04 Nov 05, da 29ª Circunscrição de Serviço Militar (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 01 Nov 05, em que o então **ST Art (018877142-2) JOSÉ SEBASTIÃO DE CARVALHO FILHO**, servindo, à época, na referida Circunscrição de Serviço Militar, atualmente no posto de 2º Ten do QAO, servindo no 31º Batalhão de Infantaria Motorizada (Campina Grande – PB), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 31 Ago 01, pelo Comandante da Companhia de Comando da 4ª Região Militar / 4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte – MG).

2. considerações preliminares:

– o militar em questão sustenta o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em pauta, por afronta ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Regula a Ação Popular);

– o requerente aduz que a punição em tela foi declarada nula por sentença exarada, em 1ª instância, pelo Juízo da 19ª Vara da Justiça Federal em Minas Gerais, por reconhecer inexistente a agravante de reincidência considerada na aplicação da punição;

– o interessado aduz, ainda, que, após a prolação da decisão judicial de 1ª instância, o Comandante da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército haveria determinado a republicação da punição em apreço, com retirada da agravante de reincidência e a redução da punição de quatro para dois dias de detenção, o que teria ocorrido em 23 Abr 03;

– sustenta o requerente que a republicação da punição consiste na tentativa de convalidação ou saneamento do ato, o que, no seu entendimento, não seria possível, tendo em vista a declaração judicial da “*nulidade absoluta do ato punitivo*”;

– por fim, afirma o militar em apreço que, caso ainda houvesse interesse por parte da Administração Militar na revisão do ato declarado nulo, após considerados os pressupostos de conveniência e oportunidade, deveria produzir novo ato punitivo, com a observância de todos os trâmites legais pertinentes, particularmente o respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; e

– para efeito de prova, juntou ao processo: exposição de motivos com 7 (sete) folhas; cópia do requerimento de anulação de punição endereçado ao Comando Militar do Leste, com 103 (cento e três) folhas; cópias das folhas 24 e 25 do BI nº 002, de 05 Jan 05, do Cmdo 4ª RM/4ª DE; cópia do parecer nº 441/2004 – Asses Jur/4ª RM/4ª DE; cópia da Parte s/nº, de 24 Jan 05, do próprio requerente; cópias das Msg Fax nº 003-S2.1, de 25 Jan 05, e nº 009-S2.1, de 16 Fev 05, do Chefe da 29ª CSM; cópia da Msg Fax nº 002-Aj Ge/SExpt – URGENTE, de 08 Mar 05, do Chefe do Estado-Maior da 4ª RM/4ª DE; cópia da Apelação da AGU/MG referente ao processo nº 2002.38.00.022522-9; e cópia de consulta processual/TRF referente ao processo nº 2002.38.00.022522-9.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, e que a punição em tela foi aplicada em observância aos ditames dessa norma;

– o procedimento estabelecido pela Portaria 157 compõe-se de uma série de atos que se sucedem, numa ordem lógica, de forma a proporcionar, ao administrado, o manejo dos instrumentos de defesa necessários à correta apuração dos fatos, possibilitando, por fim, ao administrador, a adoção de

decisões que se ajustam aos preceitos da hierarquia e da disciplina, tudo em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

– esse procedimento culmina com a decisão final da autoridade apuradora que se traduz, ora em despacho acatando as razões de defesa do administrado e reconhecendo a inexistência de transgressão disciplinar a punir, ora sob a forma de nota de punição em que o administrador aplica uma sanção proporcional à falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias de que se cercou o fato quando de sua ocorrência. Essa decisão põe termo ao procedimento de apuração;

– no caso *in comento*, o requerente, ao manifestar seu inconformismo junto ao Poder Judiciário, obteve deste a declaração de nulidade absoluta do ato punitivo, operando tal declaração efeito “*ex tunc*”, por reconhecer descabida a consideração da agravante de reincidência utilizada no enquadramento da transgressão;

– razão assiste, pois, ao requerente, quando afirma ser o ato punitivo insuscetível de convalidação ou saneamento, uma vez que se trata de nulidade absoluta;

– todavia, o vício insanável verificado pela autoridade judicial, contamina somente o ato punitivo, ou seja, o último dos atos praticados no curso do procedimento de apuração da transgressão disciplinar;

– necessário, ainda, considerar que o efeito “*ex tunc*”, atribuído à decisão pela autoridade judicial, faz retroagir os efeitos da nulidade, repita-se, absoluta, até a origem do ato;

– impõe-se, assim, que a republicação, ocorrida em 23 Abr 03, passa a gerar conseqüências, para todos os fins, a partir de sua formalização, não retroagindo seus efeitos à data da aplicação da punição contestada, uma vez que se trata de novo ato praticado pela Administração Castrense;

– não tem fundamento, portanto, a alegação do requerente de que, com a declaração de nulidade absoluta do ato punitivo, todo o procedimento administrativo de apuração da transgressão deveria ter sido refeito; frise-se que a mencionada decisão judicial afeta tão-somente o último dos atos praticados no referido procedimento, não invalidando os atos anteriores ao ato punitivo;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, após a produção do novo ato punitivo, realizado com a republicação, em 2003, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração; e

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo e após as medidas adotadas pelo Cmdo 4ª RM/4ª DE, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 139/2008

Em 4 de agosto de 2008

PROCESSO: PO nº 515482-05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Inf (028889973-5) MARCIO ROGÉRIO BARBOSA

1. Processo originário do Ofício nº 537 – G1/SPes, de 23 Set 05, do Departamento de Engenharia e Construção (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 12 Set 05, em que o **1º Sgt Inf (028889973-5) MARCIO ROGÉRIO BARBOSA**, servindo, à época, na Diretoria de Obras e Cooperação (Brasília – DF), atualmente servindo na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Campinas – SP), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 25 Set 91, pelo Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial (Brasília – DF).

2. Considerações preliminares:

– o interessado procura fundamentar o seu pedido na alegação de que houve ilegalidade e injustiça na aplicação da sanção disciplinar em questão, pela inobservância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e, ainda, na alegação de que a redação da nota de punição não reflete os fatos efetivamente ocorridos;

– o requerente alega, em síntese, que no dia imediatamente após a ocorrência dos fatos que motivaram a aplicação da punição atacada (15 Ago 91), fora submetido a pernoite obrigatório no Batalhão, por ordem de seu Cmt OM, até o dia 25 Set 91, data em que foi publicada a punição de 4 (quatro) dias de detenção. No seu entendimento, houve, nesse caso, a dupla cominação de punições pela mesma falta disciplinar, malferindo a regra do *non bis in idem*, haja vista lhe ter sido imposto o pernoite obrigatório por 42 (quarenta e dois) dias consecutivos e, em seqüência, 4 (quatro) dias de detenção;

– por fim, salienta o militar em apreço que não interpôs recurso disciplinar, à época, por in experiência na vida militar e porque, segundo afirma, “*dadas as circunstâncias de insegurança que o envolveram e temendo represálias, preferiu calar-se*”; e

– o requerente, para efeito de prova, juntou ao processo: cópias de folhas de alterações relativas ao período de aplicação da punição em tela; exposição de motivos com 6 (seis) folhas; 2 (duas) folhas de relatos sobre a sua carreira pessoal; 5 (cinco) termos de declarações de testemunhas; cópia da sua Ficha Individual; e cópias de 12 (doze) folhas de alterações com referências elogiosas.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha sido punido duplamente pelo mesmo fato. Convém ressaltar que a dispensa da revista do recolher era, à luz do RDE então vigente, uma modalidade de recompensa, não configurando a sua não concessão uma punição;

– em que pese os termos de declarações de testemunhas no sentido de que o requerente efetivamente teve suspensa sua dispensa da revista do recolher por 42 (quarenta e dois) dias consecutivos no decorrer do ano de 1991, não restou comprovado, por essas declarações, que tal suspensão tenha se revestido de caráter punitivo, nem nexos de causalidade entre o fato imputado ao requerente e o cumprimento do pernoite obrigatório no Batalhão;

– ademais, da cronologia dos fatos alegados pelo requerente, infere-se não ser possível, entre a data de início do alegado pernoite (15 Ago 91) e a da aplicação da punição (25 Set 91), ter ele cumprido 42 (quarenta e dois) dias consecutivos de pernoite obrigatório no aquartelamento, visto que consta em suas alterações referentes ao 2º semestre de 1991 o registro de 4 (quatro) dias de dispensa como recompensa no período de 16 a 19 Set 91;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamentos do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no art. 51 do RDE então vigente;

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército